



**Requisição: nº. 23/2016**

**Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Transportes**

**Ao: Departamento de Compras/ Licitações**

Venho por meio desta solicitar a compra ônibus rodoviário para transporte de alunos conforme descrito abaixo.

**DOS VEÍCULOS:**

- A empresa ganhadora terá que apresentar laudo de vistoria dos veículos que será feito junto a Comissão para avaliar compra de veículos e ônibus usados, designados pelo Sr. Antonio Luis Szaykowski – Prefeito Municipal, através da Portaria 120/2016. A vistoria será feita em até no Máximo 48 horas após a licitação.

- Rodoviário/executivo usado
- Ano de fabricação e modelo 2011 ou superior
- Motorização trazeira 6x2
- Potencia do motor 400 cv ou superior
- Quilometragem máxima percorrida 380.000
- Freios Retard ABS
- Ar condicionado de teto quente e frio
- Sanitário ecológico ao final do corredor
- Mesa de jogos
- Geladeira
- DVD c/ 4 monitores
- 46 Poltronas reclináveis estofadas, revestidas em tecido, descanso de pernas e cinto de segurança retrateis
- Porta pacotes com iluminação e difusor de saída de ar
- Vidros e Janelas fixos
- Cortinas
- Parede divisória com motorista com porta



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

CRUZ MACHADO PARÁNA

000001

- Itinerário eletrônico
- Porta de embarque e desembarque na dianteira, com abertura tipo pantográfica
- Bagageiros com vão de 1200 mm ou superior
- Valor Maximo R\$ 400.000,00

Por ser expressão da verdade e produza os efeitos legais e de direito, firmo a presente.

Cruz Machado, 22 de Junho de 2016.

Luiz Fernando Soares Gabelini  
Assistente Administrativo



**TRANSTUPI**

Turismo e Fretamento

000002

Araucária, 03 de junho de 2016.

À

**PREF. MUN. DE CRUZ MACHADO – PR**

Dept. de Compras

**ORÇAMENTO/PROPOSTA DE VENDA**

Em atenção a vossa solicitação, abaixo realizamos nossa proposta de venda de 01 (um) ônibus com as seguintes características:

**Ônibus Rodoviário** usado, marca **Scania**, Modelo **K 420B 6x2**, com carroceria **Marcopolo**, Modelo **Paradiso G7 1200**, ano/modelo: **2011/2011**, possuindo as seguintes características internas:

Ar condicionado de Teto (quente e frio);

Sanitário Ecológico;

46 (quarenta e seis) poltronas reclináveis, revestidas em tecido, cintos de segurança, porta pacotes com iluminação e difusor de saída de ar, cortinas, parede divisória com porta e itinerário eletrônico.

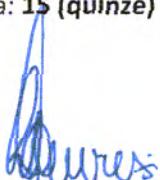
Veículo em ótimo estado de conservação, Placa **BBM 3100**.

Valor: **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**.

Condições de pagamento: **a vista**

Prazo de entrega: **20 (vinte) dias**.

Validade desta proposta: **15 (quinze) dias**.

  
**Luiz Ben-Hur Loures**  
DIRETOR

Transtupi Transporte Coletivo Ltda.  
CNPJ: 05.015.198/0001-09

Rua Ângelo Perini, 20 · Estação · CEP 83705-130 · Araucária/PR  
Fone/Fax: +55 (41) 3031-2032  
www.transtupi.com.br

Curitiba, 15 de junho de 2016.

Ao Deptº de Compras da  
Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
Cruz Machado – Pr.

**Ref. – ORÇAMENTO**

Prezado Senhor João:


Atendendo a sua solicitação, especificamos abaixo nosso orçamento para futuro fornecimento de ônibus rodoviário executivo usado conforme descrição abaixo:

- Quantidade: 01 (uma) unidade
  - Tipo do veículo: Ônibus Rodoviário Executivo
  - Chassi Marca: VOLVO – B12R com 380 cv - motorização na traseira
  - Veículo com suspensão a ar e equipado com 3º eixo
  - Carroceria Marcopolo G7 - 1200
  - Ano e modelo 2011/2011
  - Capacidade para 43 passageiros
  - Poltronas reclináveis, revestidas em tecido, padrão Soft
  - Cintos de segurança retráteis
  - Cabine de separação para o motorista
  - Sanitário químico instalado na traseira do veículo
  - Calefação
  - Ar Condicionado de teto
  - Comissaria com geladeira
  - Sistema de Imagem com 3 telas planas
  - Som completo em todo o veículo
  - Janelas panorâmicas com vidros fumê colado
  - WIFI instalado
  - Veículo em circulação e em bom estado de conservação
  - RENAVAM do veículo – 00490507336
  - Placa – AWA-9835
  - Veículo entregue revisado e pintado na cor branca
- **Valor unitário: R\$ 415.000,00 (Quatrocentos e quinze mil Reais).**

Informamos que tal orçamento é baseado em valores de mercado e relativo ao estado de conservação do veículo na presente data.

Sendo o que nos fora solicitado, firmamos o presente orçamento.

Atenciosamente

  
Rimatur Transportes Ltda.  
Simone Imbronzio  
Sócia-Gerente

41 2141 5700  
www.rimatur.com.br  
Rodovia do Café, BR 277 km2, nº 1875  
Mossunguê, Curitiba, PR  
82.305-100

83.742.338/0001-46<sup>1</sup>

RIMATUR TRANSPORTES LTDA.

ROD. DO CAFÉ - BR 277 - KM 2 Nº 1875  
MOSSUNGUÊ - CEP 82.305-100  
CURITIBA - PR

# BITUR<sup>®</sup>

TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA.

www.bitur.com.br



## Prefeitura Municipal de Cruz Machado

### A/C Departamento de Compras

#### COTAÇÃO:

01 – VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, RODOVIÁRIO / EXECUTIVO, USADO.

ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2010.

MOTORIZAÇÃO TRAZEIRA, POTENCIA 380 CV SCANIA, 3 EIXOS EQUIPADOS COM RODOAR, COM FREIOS RETARDS.

CARROCERIA MARCOPOLO G7 1200, CAPACIDADE PARA 46 PASSAGEIROS SENTADOS, POLTRONAS SEMI-LEITO RECLINAVEIS ESTOFADAS, REVESTIDAS EM TECIDO, DESCANSO DE PERNAS E CINTOS DE SEGURANÇA RETRATEIS, 01 PORTA DIANTEIRA, COM ABERTURA TIPO PANTOGRAFICA

TRÊS MONITORES DE TV, SOM, DVD, SOM INDIVIDUAL PARA CADA PASSAGEIRO, AR CONDICIONADO DE TETO, COM WC NO FINAL DO CORREDOR.

VIDROS DE JANELAS FIXOS, PAREDE DE SEPARAÇÃO DO MOTORISTA COM PORTA, ITINERARIO ELETRONICO.

BAGAGEIROS COM VÃO DE 1200 mm, OU ACIMA

VALOR: R\$ 445.000,00 ( Quatrocentos e quarenta e cinco mil reais)

Fone: 42) 3553-1578 – [bitur@bitur.com.br](mailto:bitur@bitur.com.br)

Atenciosamente,

Bituruna, 06 de junho de 2016

CNPJ  
00.579.954/0001-00

Bitur Transportadora  
Turística Ltda.

Av. Prefeito Farid Abrahão 332

R. São Francisco, Bituruna - PR

\_\_\_\_\_  
Jairo Ravanello

Sócio-administrador

BITUR  
Transportadora Turística Ltda.  
Jairo Ravanello



000005

**Prefeitura Municipal de Cruz Machado**

**A/C Departamento de Compras**

**COTAÇÃO:**

01 – VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, RODOVIÁRIO / EXECUTIVO, USADO.

ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2010.

MOTORIZAÇÃO TRAZEIRA, POTENCIA 380 CV SCANIA, 3 EIXOS EQUIPADOS COM RODOAR, COM FREIOS RETARDS.

CARROCERIA MARCOPOLO G7 1200, CAPACIDADE PARA 46 PASSAGEIROS SENTADOS, POLTRONAS SEMI-LEITO RECLINAVEIS ESTOFADAS, REVESTIDAS EM TECIDO, DESCANSO DE PERNAS E CINTOS DE SEGURANÇA RETRATEIS, 01 PORTA DIANTEIRA, COM ABERTURA TIPO PANTOGRAFICA

TRÊS MONITORES DE TV, SOM, DVD, SOM INDIVIDUAL PARA CADA PASSAGEIRO, AR CONDICIONADO DE TETO, COM WC NO FINAL DO CORREDOR.

VIDROS DE JANELAS FIXOS, PAREDE DE SEPARAÇÃO DO MOTORISTA COM PORTA, ITINERARIO ELETRONICO.

BAGAGEIROS COM VÃO DE 1200 mm, OU ACIMA

VALOR: R\$ 445.000,00 ( Quatrocentos e quarenta e cinco mil reais)

Fone: 42) 3553-1578 – [bitur@bitur.com.br](mailto:bitur@bitur.com.br)

Atenciosamente,

Bituruna, 06 de junho de 2016

CNPJ  
00.579.954/0001-09

Bitur Transportadora  
Turística Ltda.

Av. Prefeito Farid Abrahão, 332

R. São Francisco Bituruna - PR

Jairo Ravanello

Sócio-administrador

BITUR  
Transportadora Turística Ltda.  
Jairo Ravanello

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR

DETRAN - PR

Nº 012155095270

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO  
65850340205

000006

VIA: 01 RUA: 00258346604 RNTTC: \*\*\*\*\*

NOME/ENDEREÇO:  
BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA  
LTDA  
AV. PREF. FARID ABRAHÃO, 332  
ESCRITÓRIO SÃO FRANCISCO

CNPJ: 00.579.954/0001-09 PLACA: ABT-7711

NOME ANTERIOR:  
BATTISTELLA VEICULOS PESADOS LTD

PLACA ANT/UF: \*\*\*\*\* CHASSI: 9B5K6X200A3662374

ESPECIE TIPO: PAS/ONIBUS COMBUSTIVEL: DIESEL

MARCA/MODELO: SCANIA/MPOLD PARADISO R ANO FAB: 2010 ANO MOD: 2010

CAP/POT/CIL: 46P/380CV CATEGORIA: ALUGUEL COR PREDOMINANTE: PRATA

OBSERVAÇÕES:  
MOTOR B144B49 3 EIXOS  
VEICULO COM ACESSIBILIDADE H

AL. FID. / ITAU UNIBANCO SA  
04/11/10 MARCO POLD/ PARADISO R 01/2015

CMT=025, OOT PBT=025, OOT  
LOCAL: BITURUNA/PR DATA DE EMISSÃO: 26/10/15

CONTRON

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitoria, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

000007

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a aquisição de veículo usado ônibus tipo rodoviário executivo de ano de fabricação e modelo não inferior a 2011 e demais características constantes no Anexo I deste Edital, destinado ao transporte de alunos e munícipes em viagem intermunicipais, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo deste edital.

Processo Adm. nº: 176/2016 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO  
Forma Pgto. / Reajuste:  
Prazo Entrega/Exec.: 3 dias  
Local de Entrega: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL - AVENIDA VITÓRIA Nº 129  
Urgência:  
Vigência: 06 MESE  
Observações:

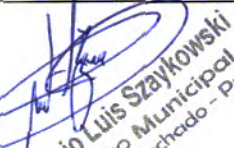
Convidados:

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	UN	Veículo usado ônibus tipo rodoviário executivo de ano de fabricação e modelo não inferior a 2011: "Motorização traseira 6x2. "Potência do motor 380cv ou superior. "Quilometragem máxima percorrida 380 mil quilômetros. "Freios retard ABS. "Ar condicionado de teto (quente e frio).  "Sanitário ecológico (fim do corredor). "Frigobar. "Ao menos 03 (três) Monitores com DVD. "43 (quarenta e três) lugares, poltronas reclináveis estofadas, revestidas em tecido com descanso de pernas e cinto de segurança retrateis. "Porta pacotes com iluminação e difusor de saída de	400.000,0000	400.000,00

Cruz Machado, 4 de Julho de 2016.

Ordenador da Despesa

  
Antonio Luis Szaykowski  
Prefeito Municipal  
Cruz Machado - PR



CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitoria, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

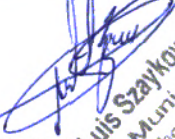
000008

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
			ar. "Janelas e vidros fixos. "Cortinas. "Cabine de separação para motorista com porta de acesso. "Itinerário eletrônico. "Porta de embarque/desembarque lateral dianteira de abertura pantográfica. "Bagageiros com vãos de 1200mm ou superior. (47-05-0005)		
<b>Total Geral -----&gt;</b>				400.000,0000	400.000,00

Cruz Machado, 4 de Julho de 2016.

Ordernador da Despesa

  
Antonio Luis Szajkowski  
Prefeito Municipal  
Cruz Machado - PR

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitoria, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

000009

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:


01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 176/2016  
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO  
D - Forma Pgto./ Reajuste:  
E - Prazo Entrega/Exec.: 3 dias  
F - Local de Entrega: PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL  
G - Urgência:  
H - Vigência: 06 MESE  
I - Objeto da Licitação: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a aquisição de veículo usado ônibus tipo rodoviário executivo de ano de fabricação e modelo não inferior a 2011 e demais características constantes no Anexo I deste Edital, destinado ao transporte de alunos e munícipes em viagem intermunicipais, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo deste edital.  
J - Observações:  
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

Cruz Machado, 4 de Julho de 2016.

-----  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Antonio Luis Szaykowski  
Prefeito Municipal  
Cruz Machado - Pr



Solicitação de Parecer Contábil

000010

Solicitação 176/2016

Venho através do presente solicitar **PARECER CONTÁBIL**, em atendimento a Requisição do GABINETE DO PREFEITO.

**OBJETO:** É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando **aquisição de veículo usado ônibus tipo rodoviário executivo de ano de fabricação e modelo não inferior a 2011 e demais características constantes no Anexo I deste Edital, destinado ao transporte de alunos e municipais em viagem intermunicipais, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo deste edital.**

Item	Descritivo	Quant.	Valor Un.	Valor Total
1	<b>Veículo usado ônibus tipo rodoviário executivo de ano de fabricação e modelo não inferior a 2011:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Motorização traseira 6x2.</li><li>• Potencia do motor 380cv ou superior.</li><li>• Quilometragem máxima percorrida 380 mil quilômetros.</li><li>• Freios retard ABS.</li><li>• Ar condicionado de teto (quente e frio).</li><li>• Sanitário ecológico (fim do corredor).</li><li>• Frigobar.</li><li>• Ao menos 03 (três) Monitores com DVD.</li><li>• 43 (quarenta e três) lugares, poltronas reclináveis estofadas, revestidas em tecido com descanso de pernas e cinto de segurança retrateis.</li><li>• Porta pacotes com iluminação e difusor de saída de ar.</li><li>• Janelas e vidros fixos.</li><li>• Cortinas.</li><li>• Cabine de separação para motorista com porta de acesso.</li><li>• Itinerário eletrônico.</li><li>• Porta de embarque/desembarque lateral dianteira de abertura pantográfica.</li><li>• Bagageiros com vãos de 1200mm ou superior.</li></ul>	01	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
VALOR MAXIMO			R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)	

Cruz Machado, 04 de Julho de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente da CLP



## Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Av. Vitória, 167 | Centro | 84620-000

(42) 3554-1222

www.pmc.m.pr.gov.br

Cruz Machado, 04 de Julho de 2016.

000011

### Parecer Contábil nº 175/2016

### Referente à Solicitação nº 176/2016 – Gabinete do Prefeito

Em Atenção à solicitação do Sr. Elton Hollen, Md. Secretário Municipal, para verificar a existência de recursos orçamentários.

Certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo (s);

- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das Obrigações;

- Despesas Extra Orçamentária;

### Recursos orçamentários: 2016

Cód. Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Recurso	Saldo Disponível	Valor Previsto
488	06.01	2.028	4.4.90.52.00.00.00	3.000	R\$450.000,00	R\$400.000,00
<b>Total</b>						<b>R\$400.000,00</b>

Jefferson R. Mazur

Contador

CRC PR 056342/O-8



## **Prefeitura Municipal de Cruz Machado**

Av. Vitória 167 Cruz Machado PR CEP: 84.620-000  
CNPJ/MF: 76.339.688/0001-09 Insc. Est.: Isento  
Fone /Fax: (042) 3554-1222

000012

Parecer nº \_\_\_\_/2016

Assunto: ANÁLISE FORMAL DA MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO E MINUTA DO CONTRATO

Interessado: COMISSÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES PREFEITURA DE CRUZ MACHADO

Ref.: Processo Licitatório nº 184/2016

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 081/2016

Consta dos presentes autos o Processo sob nº. 184/2016, contendo as especificações do objeto da presente licitação, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente a dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foi-nos encaminhada à Minuta do Edital de Pregão Presencial e Minuta do Contrato, que recebeu o número de ordem 184/2016, para análise jurídico-formal. É o Relatório.


Analisada a minuta do Edital e Contrato de Pregão Presencial, opino que a mesma atende aos requisitos constantes especificamente no artigo 3º da Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93, no que couberem, bem como, ao disposto no artigo 40 da Lei no 8.666/93, encontrando-se apta para ser executada.

Segue os autos para prosseguimento dos atos licitatórios para que seja adotada a adequação do certame aos princípios básicos, reguladores dos procedimentos licitatórios vigente.

Por fim, em cumprimento ao Princípio da publicidade e face ao esposado no mandamento do artigo 4º, I, da Lei 10.520/02, seja publicado na imprensa oficial do Município, aviso contendo o resumo do instrumento convocatório, como forma de garantia de eficácia do Ato Administrativo praticado pelo Agente Público. É o parecer.

Cruz Machado, 04 de julho de 2016.

SUSANE KONELL  
OAB/PR 16.474  
PROCURADORA DO MUNICÍPIO

  
Anderson Barcelos Amaral  
Assessor Jurídico  
Decreto Nº 2036/2013



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Igualdade e respeito por você!  
Administração 2013-2016



PREGÃO PRESENCIAL nº. 081/2016  
PROCESSO nº. 184/2016

000013

**ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

CNPJ 76.339.688/0001-09

Avenida Vitória nº167 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.

**PREGÃO PRESENCIAL nº. 081/2016**  
**PROCESSO nº. 184/2016**

#### AVISO

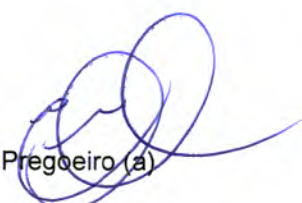
Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **aquisição de veículo usado ônibus tipo rodoviário executivo de ano de fabricação e modelo não inferior a 2010 e demais características constantes no Anexo I deste Edital, destinado ao transporte de alunos e municipais em viagem intermunicipais**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **03 (três) de Agosto de 2016, às 14:00h (quatorze) horas**, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmc.m.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – [licitação@pmcm.pr.gov.br](mailto:licitação@pmcm.pr.gov.br) - ou via fax – (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.

Cruz Machado, 20 de Julho de 2016.

  
Pregoeiro (a)

Comissão Permanente de Licitação

Comissão Permanente de Licitações  
Secretaria Municipal de Administração

1



## PREÂMBULO

A **Comissão Permanente de Licitação**, com sede na Avenida Vitória, 167, 1º andar, Cruz Machado/PR, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do **tipo menor preço por item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra - citado, no dia e hora marcados, quando será realizada a sessão pública de abertura.

## 1- REFERÊNCIA

1.1 - PROCESSO nº. 184/2016 – PREGÃO PRESENCIAL n. 081/2016

1.2 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº:

Unid.Orç.	Código da Dotação	Descrição da Despesa	Complemento do Elemento
06.01	2.028.4.4.90.52.00.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO SUPERIOR	44905248000000

## 2 - DO OBJETO

2.1. É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a **aquisição de veículo usado ônibus tipo rodoviário executivo de ano de fabricação e modelo não inferior a 2010 e demais características constantes no Anexo I deste Edital, destinado ao transporte de alunos e municípios em viagem intermunicipais**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo deste edital.

2.2. Serviço e demais condições especificados no Anexo I.

## 3 - LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **03 (três) de Agosto de 2016, às 14:00h (quatorze) horas**, no Auditório Municipal da Prefeitura de Cruz Machado, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

3.2. A entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, email e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo será de total responsabilidade do licitante, não se responsabilizando o Departamento de Licitações pelo extravio ou atraso da entrega.

## 4 – DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro através de pelo menos um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

4.1.1. A não indicação de representante implica aceitação dos procedimentos da Administração e, conforme o caso, revela quanto aos atos que couberem a licitante.

4.2. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:



4.2.1. No caso de sócio ou proprietário:

- 4.2.1.1 - **Carteira de Identidade** ou documento equivalente (com fotografia);
- 4.2.1.2 - **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **Sociedades Empresariais**;
- 4.2.1.3 - **Documento de Eleição de seus Administradores**, no caso de **Sociedades por Ações**;
- 4.2.1.4 - **Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente**, no caso de **Empresário Individual**;
- 4.2.1.5 - **Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias**, conforme o modelo anexo (**Anexo V**);

4.2.2. Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- 4.2.2.1 - **Carteira de Identidade** ou documento equivalente (com fotografia);
- 4.2.2.2 - **Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II)**, firmada pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- 4.2.2.3 - **Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente**, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- 4.2.2.4 - **Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias**, conforme o modelo anexo (**Anexo V**);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo), com validade de 01 (um) mês, contado a partir da data de sua assinatura.

4.1.1. A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta, também não o será, se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.

4.1.1.1. Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, ofertar lances, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

4.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo IV**.

4.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração assinada pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo IV**.

#### 4.4. É vedada a participação:

- a) de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução; liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- b) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;
- c) de sociedades empresárias consorciadas.

## 5 – DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta de preços, gerada a partir das orientações constante no ANEXO III – Proposta de Preços Orientações do Sistema deste edital, que deverá ser apresentada nas duas formas descritas abaixo, uma forma complementa a outra e não a substitui, A NÃO ENTREGA EM UMA DAS FORMAS PODERÁ DESCLASSIFICAR O LICITANTE:





**PREGÃO PRESENCIAL nº. 081/2016**  
**PROCESSO nº. 184/2016**

090016

5.1.1. **na forma eletrônica** (CD-R, PEN-DRIVE, Disquete ou outro meio de gravação de dados) para alimentação do sistema de apuração; OBS: O arquivo que deverá estar gravado será na extensão. **COT**, é o único que o sistema consegue reconhecer, se tiver dúvidas favor entrar em contato);

5.1.2. e **na forma impressa assinada** (a forma impressa poderá ser o relatório que será disponibilizado pelo próprio sistema Betha Auto Cotação, **porém ficando ressalvado que a descrição a ser ofertada deverá ser o da realidade do objeto, podendo ser entregue relatório com a descrição contida no presente Edital, somente se este corresponder em sua integralidade às especificações requisitadas**), a ser entregue através do ENVELOPE N° I, deverá ser compilada em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital, a ser preenchida contendo as seguintes especificações:

Fora do Envelope identifica-lo:

**CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº. xxx/2016**  
**ENVELOPE "01" – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:**  
**CNPJ:**

**a) Dados da Empresa:** Indicar a razão social da empresa licitante número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. **Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.**

**b) Preço unitário e global,** para cada item da planilha orçamentária e preço global para todos os itens conforme julgamento do certame, com, no máximo, **02 (duas) casas após a vírgula**, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para o prestação do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro. **A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a entrega dos produtos, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.**

**c) Indicação de marca ou procedência dos itens licitados,** e das especificações claras e detalhadas, quando for o caso; sofrendo penalidades se a vencedora entregar objeto diferente do especificado na proposta de preços. Se o item cotado for de origem de serviços e por este motivo não possuir marca determinada, a licitante poderá preencher o nome da empresa;

**d) Prazo de validade da Proposta de Preços,** que deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias e será contado a partir da data do protocolo/entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador**, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade das propostas ficará suspenso no caso de recurso administrativo ou judicial interposto na presente licitação, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação se não conter tal dado.

**e) Prazo de Entrega:** A solicitação dos itens objeto desta licitação será de acordo com a necessidade de cada Secretaria, a empresa vencedora deverá entregar os produtos solicitados em prazo **não superior 10 (dez) dias**, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento emitido pelo Departamento de Compras do Município com os itens solicitados;

**f) Cópia do CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo proposto.**

5.2. A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:



a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa licitante que apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo, não será responsabilizado pela falta de documentos e não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o prestação do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irretroatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo prestação do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

5.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

#### 5.4. DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

5.4.1. Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

5.4.2. Que não constar expressamente as indicações abaixo, estas informações poderão ser apresentadas no modelo do Anexo I, juntamente com a proposta de valores, realizadas no sistema auto-cotação:

- **Indicação de marca ou procedência dos itens licitados \*obs. Origem de serviços;**
- **Prazo de Validade da Proposta de Preços;**

5.4.3. Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação ou qualquer exigência do edital, mesmo que não explicita neste item.

\*Os produtos de origem de serviço poderão ser preenchidos com o nome da empresa licitante ou outra que realizará o trabalho, uma vez permanecendo em branco se entenderá que o prestado do serviço será a empresa licitante.

#### 5.5. DA PROPOSTA ELETRONICA

5.5.1. O sistema auto-cotação, versão última versão, vai ser necessário para a realização da proposta do processo de licitação, o mesmo está disponível para download no endereço [www.pmcmm.pr.gov.br](http://www.pmcmm.pr.gov.br);

5.5.2. Não é necessário cadastro no site da Prefeitura Municipal de Palmas para a realização de download do edital e do arquivo para a realização da planilha de preços; Para o preenchimento da planilha de preços a licitante deverá instalar o software "Compras-AutoCotação", em sua ultima versão (última versão), desenvolvido pela empresa Betha Sistemas;

5.5.3. Os arquivos digitais não poderão ser editados em outro software que não seja o Programa "Compras Auto-Cotação", caso contrário não poderá ser lido no momento de abertura do certame.

5.5.4. O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando a marca e preço unitário do item/ITEM desejado, sendo que no seu preenchimento não poderá ser ultrapassado o preço máximo previsto, as demais informações solicitadas, tais como, dados bancários, prazo de validade da proposta, prazo de entrega e demais que forem necessárias, poderão ser colocadas no campo observação, ou em folha anexa a proposta de preços escrita.



5.5.5. Depois de preenchidos as marcas e os valores no software Auto Cotação, a licitante poderá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada e introduzida no envelope n.º 1 – Proposta de Preços.

5.5.6. Os arquivos eletrônicos devidamente salvos com os dados da proposta impressa deverão ser gravados em um disco tipo disquete/CD/PEN-DRIVE e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

5.5.7. O preenchimento do campo “marca” do produto ofertado é obrigatório, sob pena de desclassificação do item que não apontar a marca a critério do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

5.5.8. Os arquivos com os itens para cotação de preços estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.pmc.m.pr.gov.br](http://www.pmc.m.pr.gov.br), no link licitações, juntamente com o edital do respectivo processo, conforme disposições a seguir:

5.5.8.1. O arquivo será disponibilizado com o seguinte nome EX: AC\_LICITACAO\_PR\_[nº do pregão]\_[ANO].COT.

5.5.8.2. O arquivo deverá ser salvo no computador do licitante, que a cada alteração efetuada no programa Auto Cotação o sistema substituirá os dados, após a conclusão da proposta, este arquivo deverá ser gravado no CD, disquete, pen drive, etc que deverá estar acompanhando a proposta escrita dentro do envelope 1. O arquivo que deverá ser salvo tem que possuir descrição idêntica ao nome informado no item 5.5.8.1.

5.5.8.3. Para a realização da cotação de preços deverá ser realizado o download do sistema auto cotação sempre na última versão que fica disponível no site da Prefeitura Municipal de Cruz Machado.

5.5.8.4. No Anexo III deste edital estão descritas as orientações para a realização da Proposta de Preços pelo “Compras Auto-cotação” assim como instruções para baixar e instalar o software.

## 6 - DA HABILITAÇÃO - ART. 27º

6.1 - Para habilitação, deverá a sociedade (s) empresária (s), vencedora apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via **e em cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.1.1 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias por funcionário da unidade que realiza a licitação deverão comparecer e solicitar a autenticação, preferencialmente, com no mínimo uma hora antes do início da sessão de abertura da licitação.

6.1.2 - Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados, *preferencialmente*, encadernados ou fixos em pasta própria e numerados.

6.1.4 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado de Capacidade Técnica.

6.1.5 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº. xxx/2016**  
**ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:**  
**CNPJ:**

Os proponentes deverão apresentar:

## 6.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - ART. 28º



**6.2.1. Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

**6.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**6.2.1. Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**6.2.1. Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **6.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA - ART. 29º**

6.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

6.3.2. **Alvará de Funcionamento** como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e Contribuições Sociais** perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**; (Certidão Conjunta)

6.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante;

6.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;

6.3.6. Prova de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**;

6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

### **6.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS DECLARAÇÕES - ART. 27º e 30º**

6.4.1. **Declaração de Acesso aos Documentos e de Conhecimento**, de todas as condições para o fiel cumprimento das obrigações do objeto licitado. (**Anexo VII**).

6.4.2. **Declaração** da própria licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854/99, podendo ser utilizado o modelo anexo (**Anexo VI**);

6.4.3. **Declaração** do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no (**Anexo VIII**);

### **6.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - ART. 31º**

6.5.1. **Certidão Negativa de Falências e/ou Concordatas** do domicílio ou sede da licitante;

6.5.2. **Balanco Patrimonial do último exercício**, registrado na junta comercial, exigível e apresentado na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta comercial.

a) As empresas recentemente constituídas deverão apresentar seu Balanco Patrimonial de Abertura e último Balancete;

b) As Sociedades Anônimas - S/A, deverão apresentar Balanco publicado em jornal de grande circulação ou no Diário Oficial e ata da Assembleia Geral Ordinária que o aprovou (Lei nº 6.404 de 15/12/76 e alterações);



c) As peças contábeis deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa e pelo contabilista responsável, este último com seu respectivo registro;

6.4.4.1. **Análise Contábil-Financeira da empresa**, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Corrente (LC) assinada pelo responsável, conforme modelo do **Anexo VIII**, com as seguintes fórmulas:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

6.4.4.2. Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais a 01 (um).

6.4.4.3. Se, após a data do levantamento dos demonstrativos contábeis, tiver havido modificações contratuais que importem alteração do patrimônio líquido, representado pelo aumento do capital social com recursos não existentes no patrimônio líquido na data do último Balanço Patrimonial, será esta considerada, desde que homologada pela Junta Comercial, acompanhada das peças contábeis que reflitam essa alteração.

## 6.5. DA VISTORIA

6.5. Após a habilitação o veículo deverá ser encaminhado até as dependências da prefeitura Municipal de Cruz Machado, sito a av. vitória, 167, centro, para vistoria da Comissão Especial de Avaliação de Veículos Usados, nomeada pela portaria nº 120/2016 a qual fará a verificação das condições do veículo, a Comissão emitirá um laudo o qual qualificará ou não o bem para ser adjudicado. O prazo para apresentação do veículo será de até 48 (quarenta e oito) horas após a declaração de vencedor do processo.

6.6. Não tendo a sociedade (s) empresária (s), classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade (s) empresária (s), seguinte na ordem de classificação.

6.7. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6.8. A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.3 e 6.4.1, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Cruz Machado - CRC, com validade plena; conforme Decreto 1.050/07; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

6.9. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos produtos, se for o caso):

6.9.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

6.9.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

6.9.3. Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;



**PREGÃO PRESENCIAL nº. 081/2016**  
**PROCESSO nº. 184/2016**

000021

6.9.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.9.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

## **7- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

7.1. Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02.

7.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.3. Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3.1. Havendo diferença entre o preço unitário e o seu correspondente preço global, prevalecerá o cotado em preço unitário cabendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

7.3.2. Os erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma:

a) Em caso de discrepância entre o preço global e o preço unitário pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, prevalecerá o preço unitário, sendo corrigido o preço total;

b) Em caso de discrepância entre o valor por extenso e as respectivas cifras, prevalecerá o valor por extenso. Caso o proponente não aceite a correção dos erros a sua proposta será desclassificada.

7.4 - No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e, subsequentemente, as que contenham valores não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

7.5 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas do item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6 - Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

7.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10 - Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

**7.10.1 - Após aplicação do percentual de desconto, conforme item anterior, o valor total apurado poderá sofrer arredondamento, que será sempre realizado para o valor menor imediato.**

7.11 - Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e uma vez aceita a proposta dará sequência ao procedimento para análise do atendimento às condições de habilitação.



7.12 - Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "6" deste Edital.

7.13 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

7.14 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

7.15 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

7.17 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido **prazo de 03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

7.17.1 - Os recursos deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

7.17.2 - Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

7.18- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.

7.19 - Nessa Sessão, o Pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

7.20 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.21 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

7.22 - É facultado ao Pregoeiro no curso do procedimento sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, realizar correções de caráter formal.

7.23 - Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

7.23.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

7.23.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

7.23.3 - O novo lance que porventura for manifestado respeitando o item anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto será adjudicado em favor da detentora deste novo



*lance, ou seja, a microempresa ou empresa de pequeno porte que tiver exercido seu direito nos termos do inciso I do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06;*

*7.23.4 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;*

*7.23.5 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem 7.23.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;*

*7.23.6 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.23.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;*

*7.23.7 – O procedimento previsto no item 7.23 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.*

*7.24. Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo após esse prazo expurgados.*

## **8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

8.1 - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com especificado no Anexo I** deste Edital.

8.2 - O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora e que atenda as condições de habilitação.

8.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação farse-á, **OBRIGATORIAMENTE**, por **SORTEIO**, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93, ressalvada a observância da Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso.

## **9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o **2º (segundo)** dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.2 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório o mesmo será corrigido.

## **10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.

10.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

10.2 – O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema,





que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

10.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao licitante vencedor.

10.4 – O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.5 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

10.7 – *Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.*

## 11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro, sempre que não houver recurso.

11.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## 12 - DO CONTRATO, SERVIÇOS E PRAZOS

12.1 – *As condições de execução serão formalizadas pela assinatura do documento hábil entre a licitante vencedora e a Autoridade Superior, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.*

12.2 - A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato.

12.3 – O produto deverá ser efetuado mediante Autorização da Secretaria Requisitante, a qual deverá ser feita através do documento hábil.

12.4 - A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração do fornecimento.

12.5 – A licitante vencedora fornecerá somente os objetos relacionados neste edital;

12.5.1 – A Secretaria Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento à terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

12.6 – Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

12.7 – O Contrato terá vigência de **06 (SEIS) meses** a contar de sua data de assinatura, por este período vigorará a garantia dos produtos executados por este objeto.

12.8. O contratado deverá executar os produtos num prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados da retirada do veículo ou do início dos produtos do local indicado.

12.8.1. Caso haja necessidade de mais prazo, por produtos específicos e complexos, devesse a licitante justificar em forma de ofício a Secretaria.



12.9. As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de **não adequação** dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 24 horas do horário da ocorrência.

12.10. A empresa vencedora não poderá fornecer quantidades maiores do que as empenhadas, mesmo que sejam solicitadas pelos setores.

12.11. O fornecedor deverá emitir recibo (em modelo padrão a ser fornecido pelo requisitante) em 03 vias por estabelecimento, ficando uma via com a unidade recebedora, uma via com o fornecedor e uma terceira entregue na Secretaria Requisitante, para conferência, imediatamente ao término de cada fornecimento, juntamente com a Nota Fiscal.

### 13 - DAS OBRIGAÇÕES

#### 13.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

13.1.1 – Prestar os produtos pelo preço contratado, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante.

13.1.2 – Prestar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.

13.1.3 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

13.1.4 - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

13.1.5 – Prestar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

13.1.6 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

13.1.7 - Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

13.1.8 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

13.1.9 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

13.1.10 – Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pela entrega do bem a terceiros, sem o expreso consentimento da Secretaria Requisitante.

13.1.11 – Refazer os trabalhos considerados impróprios no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

13.1.12 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

13.1.13 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por



atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante;

13.1.14 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.15 – Responsabilizar-se pelo transporte do patrimônio até o local de execução dos produtos, bem como pelo transporte de entrega após a execução dos produtos.

### **13.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA REQUISITANTE**

13.2.1 - Requisitar, por meio de Solicitação de Fornecimento (SF), já que é responsável pela fiscalização do Contrato de Fornecimento, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante, e atestará o recebimento gradual do produto.

13.2.2 - Conferir a entrega do bem, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

13.2.3 - Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa executar o contrato dentro das normas estabelecidas.

13.2.4 - Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na execução do contrato e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

13.2.5 - Solicitar a revisão do maquinário que não apresentar condições de ser utilizado.

13.2.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

13.2.7 - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

13.2.8 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

13.2.9 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento de Abastecimento, por meio do fiscalizador designado.

### **14 - DAS PENALIDADES**

14.1- Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.



14.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá *comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.*

14.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

14.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 14.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

14.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item 14.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

14.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.6. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

## **15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1 – O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será efetuado à contratada em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos e aceitação da Nota Fiscal, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

15.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

15.3 – O pagamento será efetuado conforme descrito no anexo "1", mediante apresentação da Nota Fiscal, com o comprovante de entrega no verso da mesma, devendo estar anexados à nota fiscal os comprovantes de regularidade com o FGTS e INSS.

15.4 – Dar-se-á o prazo de cinco dias para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento.

15.5 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

## **16 - DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO**

16.1 – Admitido reajuste ou repactuação no termo de contrato, para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

## **17 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 – É facultado ao pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



17.2 – A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

17.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

17.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio.

17.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

17.6 – O município de Cruz Machado, através da autoridade competente, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.7 - Quando for o caso, os produtos entregues, poderão ter no máximo 25% do seu prazo total de validade expirado.

17.8 – O Contrato oriundo desse Processo Licitatório terá sua execução administrada e fiscalizada por um representante do Município de Cruz Machado, especialmente designado.

17.9 – É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação no sítio do município de Cruz Machado: [www.pmc.mg.gov.br](http://www.pmc.mg.gov.br) e no sítio da imprensa oficial do Município de Cruz Machado, nas edições das sextas-feiras, de eventuais alterações no presente edital.

## 20. DO FORO

20.1 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça, no Foro da cidade de União da Vitória, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

## 21. DOS ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência e Valor Estimado.

Anexo II – Modelo de Credenciamento.

Anexo III – Tutorial para utilização do Sistema Eletrônico.

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo V – Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo VI – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo VII – Declaração de Acesso e Conhecimento.

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo.

Anexo IX – Minuta do Contrato.

Anexo X - Declaração de capacidade financeira - Índice de Solvência Geral (SG)

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no JORNAL O COMÉRCIO e afixado em local de costume da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.

Prefeitura de Cruz Machado, 20 de Julho de 2016.

**PREFEITO MUNICIPAL**

Comissão Permanente de Licitações  
Secretaria Municipal de Administração



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO

#### 1 - OBJETO: Lei 10.520/02, art. 3º, II.

1.1. É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a **aquisição de veículo usado ônibus tipo rodoviário executivo de ano de fabricação e modelo não inferior a 2010 e demais características constantes no Anexo I deste Edital, destinado ao transporte de alunos e munícipes em viagem intermunicipais**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo deste edital.

#### 2 - Justificativa: Lei 10.520/02, art. 3º, I e III.

2.1. Faz necessária a aquisição para melhoria do transporte de munícipes e alunos em viagens intermunicipais, por se tratar de bem durável e de qualidade aferível se há a possibilidade de aquisição de bem usado de valor significativo e relevante quanto a economicidade a municipalidade.

#### 3 - Valor Estimado da Contratação: Lei 10.520/02, art. 3º, III.

3.1. Conforme cotações prévias realizadas, anexas ao processo licitatório, estima-se o preço médio de R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais) conforme planilha de custo (anexo I-A).

#### 4 - Critérios de Aceitação do Objeto: Lei 10.520/02 art. 3º I

4.1. Verificações da conformidade do objeto licitado.

4.2. Verificação do preço ofertado de cada item conforme proposta de preço.

#### 5 - Condições de Recebimento do Objeto: Art. 73 a 76 da LGL – Lei 8.666/93.

5.1. Só serão recebidos produtos que estejam de acordo com cada solicitação devendo ser observada a quantidade e especificação de cada item.

5.2. Os produtos a serem adquiridos serão recebidos e conferidos pelos funcionários destacados pela secretaria requisitante.

#### 6 - Prazo de Entrega: Art. 3º, I da Lei 10.520/02.

6.1. O prazo para a entrega será de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação.

#### 7 - Local de Entrega Art. 3º, I da Lei 10.520/02.

7.1. Prédio da Prefeitura de Cruz Machado – sito a Av. Vitória, 167, Centro.

#### 8 - Obrigações da Contratada e Contratante: Art. 3º, I da Lei 10.520/02.

8.1. Incumbe à Contratante:

I - acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;

II - Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;

III - Designar Servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

IV - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;



V - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada;

VI - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

## 8.2. Incumbe à(s) Contratada(s):

I - fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

II - executar os produtos nos locais determinados e dentro dos prazos estabelecidos;

III - prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;

IV - cumprir a garantia se for o caso;

V - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho;

VI - manter, durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, as mesmas condições da habilitação;

VII - emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

VIII - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões.

**VIII - As atividades objeto do presente processo licitatório devem ser realizadas de acordo com as exigências da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.**

IX - No valor da proposta deverão estar inclusos todos os custos necessários com despesas de deslocamento até as áreas; estadias; alimentação; impressões coloridas de mapas e croquis; emissão das ARTs- Anotações de Responsabilidade Técnica - necessárias, bem como outras ações pertinentes para a plena elaboração dos estudos, realização das análises e implantação dos poços de monitoramento.

X - Todos os estudos realizados deverão acompanhar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART emitida pelo profissional responsável habilitado.

**XI - Os estudos e atividades afins deverão ser entregues à Contratante em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.**

## 9 - Dos Produtos - Atribuições: Art. 8º II dec.3.555

9.1. Os produtos serão solicitados de acordo com as necessidades deste município e serão conferidos no local indicado no subitem 07 deste Termo de Referência e seu recebimento será feito em duas etapas, na seguinte ordem:

1ª Etapa - Recebimento Provisório: Será averiguada apenas a quantidade e a conformidade dos itens com o discriminado na Nota Fiscal e eventualmente apontar as irregularidades observadas;

2ª Etapa - Recebimento Definitivo: Serão verificadas a qualidade, e a especificação do objeto entregue, em conformidade com o exigido no edital de licitação e no Termo de Referência com a proposta de preço da licitante vencedora.

9.2. Especificações e detalhamento das atribuições e obrigações dos produtos definidos no Anexo I-B.

## 10. Responsável pela Emissão do Termo de Referência: Lei 10.520/02, art. 3º, I e III.

Antonio Luis Szaykowski - Prefeito Municipal.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 081/2016  
PROCESSO nº. 184/2016

ANEXO I-A

000031

PLANILHA DE DESCRITIVO E VALORES

Item	Descritivo	Quant.	Valor Un.	Valor Total
1	<b>Veículo usado ônibus tipo rodoviário executivo de ano de fabricação e modelo não inferior a 2010:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Motorização traseira 6x2.</li><li>• Potência do motor 380cv ou superior.</li><li>• Quilometragem máxima percorrida aproximadamente 400 mil quilômetros.</li><li>• Freios retard ABS.</li><li>• Ar condicionado de teto (quente e frio).</li><li>• Sanitário ecológico (fim do corredor).</li><li>• Frigobar.</li><li>• Ao menos 03 (três) Monitores com DVD.</li><li>• 43 (quarenta e três) lugares, poltronas reclináveis estofadas, revestidas em tecido com descanso de pernas e cinto de segurança retrateis.</li><li>• Porta pacotes com iluminação e difusor de saída de ar.</li><li>• Janelas e vidros fixos.</li><li>• Cortinas.</li><li>• Cabine de separação para motorista com porta de acesso.</li><li>• Itinerário eletrônico.</li><li>• Porta de embarque/desembarque lateral dianteira de abertura pantográfica.</li><li>• Bagageiros com vãos de 1200mm ou superior.</li></ul>	01	R\$ 445.000,00	R\$ 445.000,00
VALOR MAXIMO		R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais)		





**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada na ....., cidade de ....., estado ....., telefone(s) ....., e-mail para contato ....., neste ato representada pelo (a) Sr(a) ....., portador da cédula de identidade RG ....., residente e domiciliado na ....., inscrito no CPF sob o nº ....., detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à ....., portador da cédula de identidade RG ....., e inscrito no CPF sob o nº ....., com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Cruz Machado, no Pregão Presencial nº 0xx/2016, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado



**ORIENTAÇÃO PARA GERAÇÃO/ REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO – SISTEMA AUTO COTAÇÃO**

1º Passo: Acessar o site da Prefeitura no ícone Licitações:



2º Passo: abrirá a seguinte tela, as licitações estão ordenadas por ordem decrescente de data, (da data mais recente para a menos recente). Para baixar o edital, clica-se na descrição.



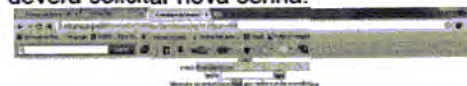
3º Passo: Abrirá a seguinte tela, solicitando o número do CPF – se for pessoa física - ou do CNPJ – se for pessoa jurídica, após preencher o dado solicitado, clica-se em login:



4º Passo: Para o primeiro acesso ao site deve-se realizar o cadastro necessário, caso ainda não tenha realizado, se já fez o cadastro deverá seguir o passo seguinte:



5º Passo: deverá colocar a senha, que digitou quando fez o cadastro, se não lembrar deverá solicitar nova senha.



6º Passo: A proposta para o sistema auto cotação, está no arquivo download, é só baixar e salvar em seu computador para abrir no sistema auto cotação. Obs: Ao baixar o arquivo para download deverá extraí-lo da pasta compactada para que o sistema auto Cotação possa reconhecê-lo



7º Passo – Entre do Site [www.pmcm.pr.gov.br](http://www.pmcm.pr.gov.br), clique no ícone Beta Compras Auto Cotação:



PREGÃO PRESENCIAL nº. 081/2016  
PROCESSO nº. 184/2016

000034



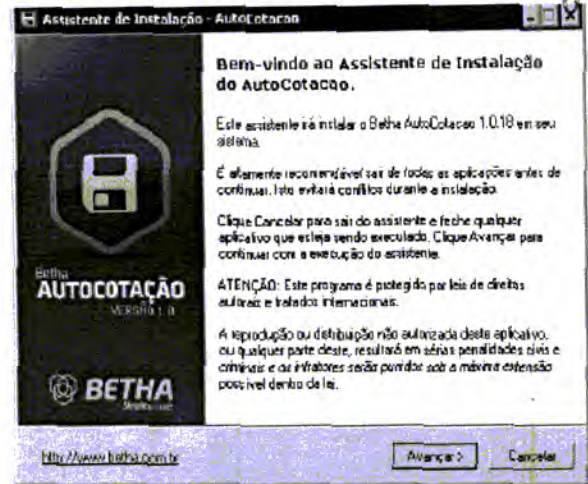
8º Passo- Irá abrir uma pasta no inferior da tela, (dependendo do navegador de internet), clicar no icone e abrir ou executá-lo:



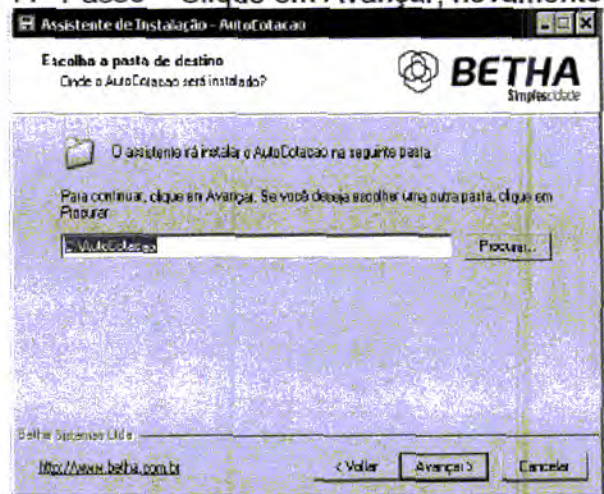
9º Passo - Faça o download do programa **Sistema de Auto Cotação**, e salve em pasta específica para posterior instalação, ou realize a instalação imediatamente, se preferir.



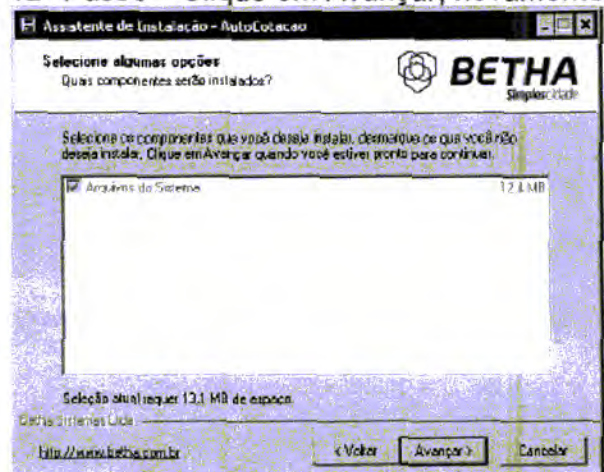
10º Passo - Execute a instalação, clicando no arquivo após fazer o download e clique em avançar.



11º Passo – Clique em Avançar, novamente.



12º Passo – Clique em Avançar, novamente.

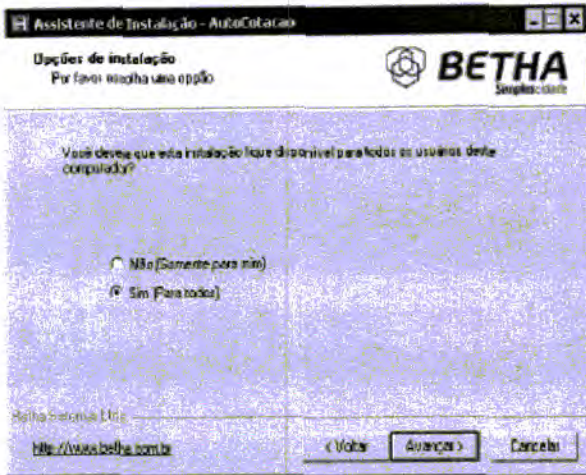


13º Passo – Clique em Avançar, novamente.

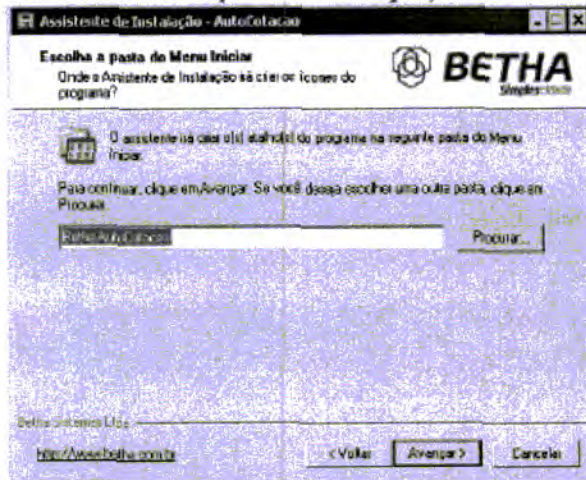


PREGÃO PRESENCIAL n.º 081/2016  
PROCESSO n.º 184/2016

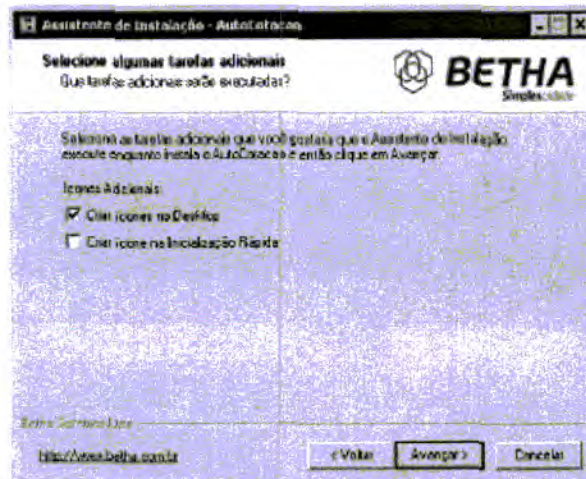
000035



14º Passo – Clique em Avançar, novamente.



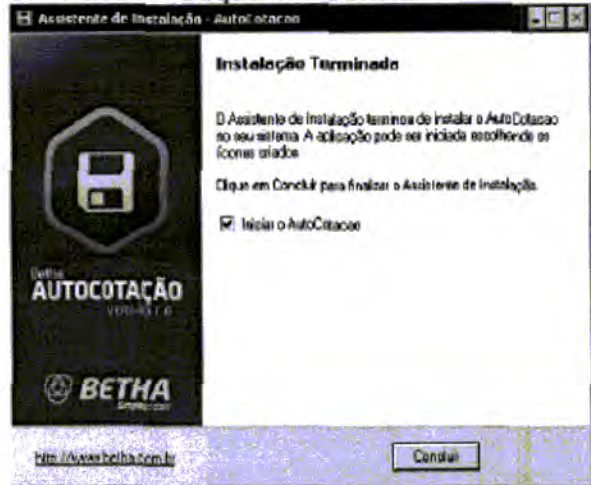
15º Passo – Clique em Avançar, novamente.



16º Passo – Clique em Instalar



17º Passo – Clique em Concluir



18º Passo – Clique em Concluir e Feche todas as telas. Irá aparecer o ícone BETHA AUTO COTAÇÃO na Tela Principal (Área de Trabalho)



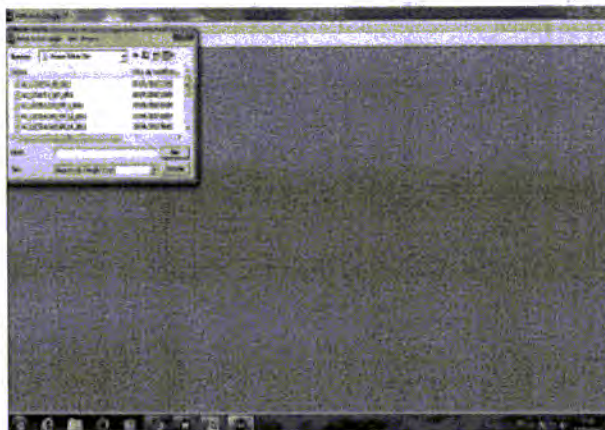
23



PREGÃO PRESENCIAL nº. 081/2016  
PROCESSO nº. 184/2016

000036

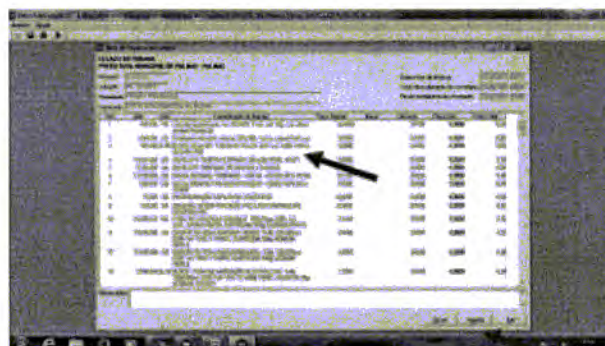
19° Passo – Agora clique em **Arquivo** e depois **Dados do Fornecedor**



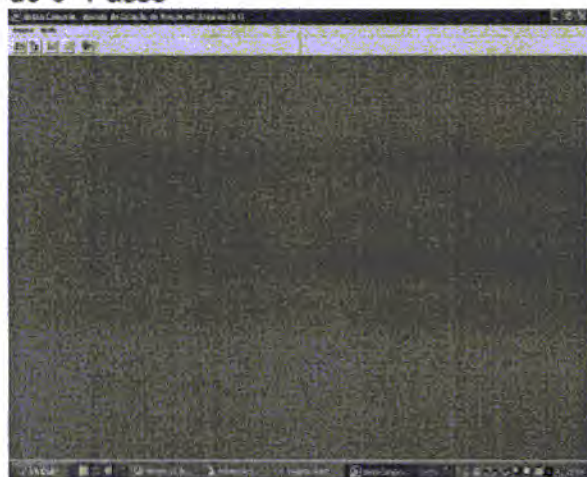
20° Passo – Preencher os dados do fornecedor, com as informações solicitadas:



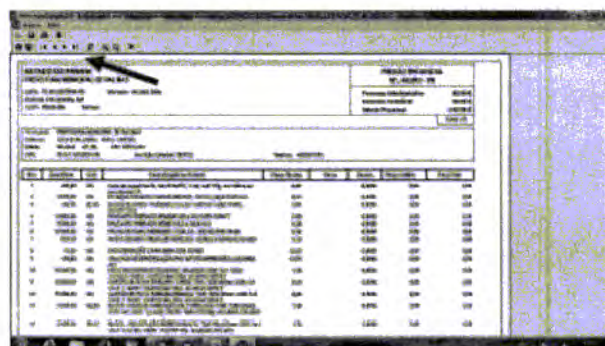
23° Passo – Agora coloque as marcas e os valores unitários de cada item que você for cotar o valor total será automático, utilize a **tecla tab** para pular de campo, após colocar todas as marcas e valores clique no botão **gravar**.



21° Passo – Acesse **“Arquivo”, “Abrir”,** e localize o arquivo salvo conforme instruções do 6° Passo



24° Passo – Após preencher a marca e o preço unitário de cada item, você deverá salvar os dados cadastrados, para isso clique em **Arquivo** e depois **Salvar**.



22° Passo – Localize o arquivo **AC\_LICITACAO\_PR\_108\_2014.COT.**, selecione o arquivo e clique em **abrir**.



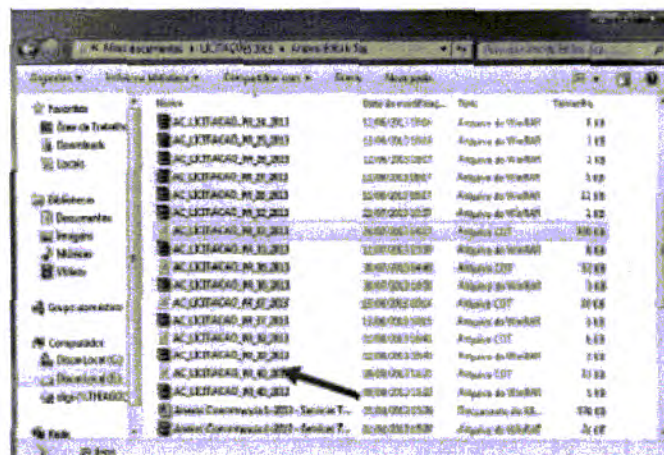
PREGÃO PRESENCIAL nº. 081/2016  
PROCESSO nº. 184/2016

000037

25° Passo – Agora realize uma conferencia para verificar se esta tudo certo, então clique em **Arquivo**, depois **Abrir e veja se suas informações de cotação estão corretas**, se não estiver, deverá corrigi-la, depois de corrigi-las clique em **Arquivo** e depois **Salvar e Ok**.

26° Passo – Agora é só imprimir a proposta, para isso clique em **Arquivo** e depois **Imprimir** para iniciar a impressão clique no ícone impressora no canto superior esquerdo da tela e pronto só falta assinar todas as páginas e carimbar. Sua cotação já esta feita.

27° Passo – Para finalizar copie o arquivo, **AC\_LICITACAO\_PR\_108\_2014.COT** em que você fez a cotação, mas lembre-se os arquivos estão no local que você indicou no sistema (o exemplo da figura abaixo é (C:\Documents and Settings\Prefeitura\_15\Meus documentos\ARQUIVOS PARA REGISTRO DE PREÇOS), e depois de copiar os arquivos coloque junto com a proposta impressa dentro do envelope. Pode ser em mídia Cd, Pen Drive ou Disquete, mas se em disquete favor fazer duas copias para garantir.





PREGÃO PRESENCIAL nº. 081/2016  
PROCESSO nº. 184/2016

**ANEXO IV**

000038

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ....., portador do Documento de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como ..... **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 1.374/2012 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

(  ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**ANEXO V**

000039

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada na ....., cidade de ....., estado ....., telefone(s) ....., e-mail para contato ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial nº 0xx/2016, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....  
(local e data)

.....  
*Assinatura, qualificação e carimbo*  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.





PREGÃO PRESENCIAL nº. 081/2016  
PROCESSO nº. 184/2016

**ANEXO VI**

000040

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., **DECLARA, sob as penas da Lei, em  
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis  
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 081/2016  
PROCESSO nº. 184/2016

000041

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ACESSO A DOCUMENTAÇÃO E DE CONHECIMENTO**

**(Nome da empresa)**, sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... , por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) ..... , portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , **DECLARA**, sob as penas da lei, que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 081/2016  
PROCESSO nº. 184/2016

000042

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....  
(local e data)

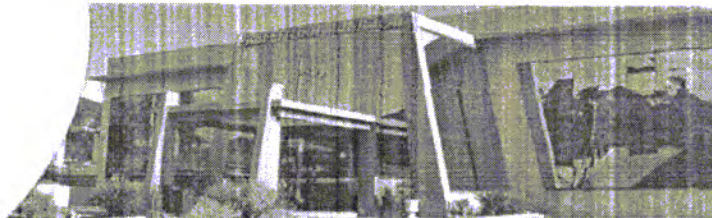
.....  
Assinatura, qualificação  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Rua Manoel de Barros, 100  
13.120-000 Cruz Machado, Paraná



PREGÃO PRESENCIAL nº. 081/2016  
PROCESSO nº. 184/2016

**ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

CNPJ 76.339.688/0001-09

Avenida Vitória nº167 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.

000043

PREGÃO PRESENCIAL nº. 081/2016

PROCESSO nº. 184/2016

### AVISO

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a aquisição de **veículo usado ônibus tipo rodoviário executivo de ano de fabricação e modelo não inferior a 2010 e demais características constantes no Anexo I deste Edital, destinado ao transporte de alunos e munícipes em viagem intermunicipais**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **03 (três) de Agosto de 2016, às 14:00h (quatorze) horas**, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmc.m.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – [licitação@pmcm.pr.gov.br](mailto:licitação@pmcm.pr.gov.br) - ou via fax – (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.

Cruz Machado, 20 de Julho de 2016.

  
Pregoeiro (a)

Comissão Permanente de Licitação

02



## PREÂMBULO

A **Comissão Permanente de Licitação**, com sede na Avenida Vitória, 167, 1º andar, Cruz Machado/PR, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do **tipo menor preço por item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra - citado, no dia e hora marcados, quando será realizada a sessão pública de abertura.

## 1- REFERÊNCIA

1.1 - PROCESSO nº. 184/2016 – PREGÃO PRESENCIAL n. 081/2016

1.2 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº:

Unid.Orç.	Código da Dotação	Descrição da Despesa	Complemento do Elemento
06.01	2.028.4 4.90.52.00.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO SUPERIOR	44905248000000

## 2 - DO OBJETO

2.1. É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a **aquisição de veículo usado ônibus tipo rodoviário executivo de ano de fabricação e modelo não inferior a 2010 e demais características constantes no Anexo I deste Edital, destinado ao transporte de alunos e municípios em viagem intermunicipais**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo deste edital.

2.2. Serviço e demais condições especificados no Anexo I.

## 3 - LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **03 (três) de Agosto de 2016, às 14:00h (quatorze) horas**, no Auditório Municipal da Prefeitura de Cruz Machado, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

3.2. A entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, email e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo será de total responsabilidade do licitante, não se responsabilizando o Departamento de Licitações pelo extravio ou atraso da entrega.

## 4 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro através de pelo menos um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

4.1.1. A não indicação de representante implica aceitação dos procedimentos da Administração e, conforme o caso, revela quanto aos atos que couberem a licitante.

4.2. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:



4.2.1. No caso de sócio ou proprietário:

4.2.1.1 - **Carteira de Identidade** ou documento equivalente (com fotografia);

4.2.1.2 - **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **Sociedades Empresariais**;

4.2.1.3 - **Documento de Eleição de seus Administradores**, no caso de **Sociedades por Ações**;

4.2.1.4 - **Inscrição no Registro Público da Junta Comercial** pertencente, no caso de **Empresário Individual**;

4.2.1.5 - **Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias**, conforme o modelo anexo (**Anexo V**);

4.2.2. Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.2.1 - **Carteira de Identidade** ou documento equivalente (com fotografia);

4.2.2.2 - **Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II)**, firmada pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

4.2.2.3 - **Contrato Social, Estatuto** ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

4.2.2.4 - **Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias**, conforme o modelo anexo (**Anexo V**);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo), com validade de 01 (um) mês, contado a partir da data de sua assinatura.

4.1.1. A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta, também não o será, se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.

4.1.1.1. Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, ofertar lances, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

4.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo IV**.

4.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo IV**.

4.4. **É vedada a participação:**

a) de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução; liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial;

b) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

c) de sociedades empresárias consorciadas.

## 5 – DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta de preços, gerada a partir das orientações constante no ANEXO III – Proposta de Preços Orientações do Sistema deste edital, que deverá ser apresentada nas duas formas descritas abaixo, uma forma complementa a outra e não a substitui. A NÃO ENTREGA EM UMA DAS FORMAS PODERÁ DESCLASSIFICAR O LICITANTE:



Município de  
**Cruz Machado**

Justiça e Trabalho  
Cruz Machado - Pernambuco



PREGÃO PRESENCIAL nº. 081/2016  
PROCESSO nº. 184/2016

000046

5.1.1. **na forma eletrônica** (CD-R, PEN-DRIVE, Disquete ou outro meio de gravação de dados) para alimentação do sistema de apuração: OBS: O arquivo que deverá estar gravado será na extensão. **COT**, é o único que o sistema consegue reconhecer, se tiver dúvidas favor entrar em contato);

5.1.2. **e na forma impressa assinada** (a forma impressa poderá ser o relatório que será disponibilizado pelo próprio sistema Betha Auto Cotação, **porém ficando ressalvado que a descrição a ser ofertada deverá ser o da realidade do objeto, podendo ser entregue relatório com a descrição contida no presente Edital, somente se este corresponder em sua integralidade às especificações requisitadas**), a ser entregue através do ENVELOPE N° I, deverá ser compilada em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital, a ser preenchida contendo as seguintes especificações:

Fora do Envelope identifica-lo:

**CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº xxx/2016**  
**ENVELOPE "01" – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:**  
**CNPJ:**

a) **Dados da Empresa:** Indicar a razão social da empresa licitante número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. **Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.**

b) **Preço unitário e global**, para cada item da planilha orçamentária e preço global para todos os itens conforme julgamento do certame, com, no máximo, **02 (duas) casas após a vírgula**, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para o prestação do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro. **A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a entrega dos produtos, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.**

c) **Indicação de marca ou procedência dos itens licitados**, e das especificações claras e detalhadas, quando for o caso; sofrendo penalidades se a vencedora entregar objeto diferente do especificado na proposta de preços. Se o item cotado for de origem de serviços e por este motivo não possuir marca determinada, a licitante poderá preencher o nome da empresa;

d) **Prazo de validade da Proposta de Preços**, que deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias e será contado a partir da data do protocolo/entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador**, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade das propostas ficará suspenso no caso de recurso administrativo ou judicial interposto na presente licitação, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação se não conter tal dado.

e) **Prazo de Entrega:** A solicitação dos itens objeto desta licitação será de acordo com a necessidade de cada Secretaria, a empresa vencedora deverá entregar os produtos solicitados em prazo **não superior 10 (dez) dias**, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento emitido pelo Departamento de Compras do Município com os itens solicitados;

**f) Cópia do CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo** proposto.

5.2. A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:



a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital e de responsabilidade da empresa licitante que apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo, não será responsabilizado pela falta de documentos e não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o prestação do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irretroatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo prestação do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

5.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

#### 5.4. DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

5.4.1. Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

5.4.2. Que não constar expressamente as indicações abaixo, estas informações poderão ser apresentadas no modelo do Anexo I, juntamente com a proposta de valores, realizadas no sistema auto-cotação:

- **Indicação de marca ou procedência dos itens licitados \*obs. Origem de serviços;**
- **Prazo de Validade da Proposta de Preços;**

5.4.3. Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação ou qualquer exigência do edital, mesmo que não explicita neste item.

\*Os produtos de origem de serviço poderão ser preenchidos com o nome da empresa licitante ou outra que realizará o trabalho, uma vez permanecendo em branco se entenderá que o prestado do serviço será a empresa licitante.

#### 5.5. DA PROPOSTA ELETRONICA

5.5.1. O sistema auto-cotação, versão última versão, vai ser necessário para a realização da proposta do processo de licitação, o mesmo está disponível para download no endereço [www.pmcm.pr.gov.br](http://www.pmcm.pr.gov.br);

5.5.2. Não é necessário cadastro no site da Prefeitura Municipal de Palmas para a realização de download do edital e do arquivo para a realização da planilha de preços; Para o preenchimento da planilha de preços a licitante deverá instalar o software "Compras-AutoCotação", em sua última versão (última versão), desenvolvido pela empresa Betha Sistemas;

5.5.3. Os arquivos digitais não poderão ser editados em outro software que não seja o Programa "Compras Auto-Cotação", caso contrário não poderá ser lido no momento de abertura do certame.

5.5.4. O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando a marca e preço unitário do item/ITEM desejado, sendo que no seu preenchimento não poderá ser ultrapassado o preço máximo previsto, as demais informações solicitadas, tais como, dados bancários, prazo de validade da proposta, prazo de entrega e demais que forem necessárias, poderão ser colocadas no campo observação, ou em folha anexa a proposta de preços escrita.





5.5.5. Depois de preenchidos as marcas e os valores no software Auto Cotação, a licitante poderá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada e introduzida no envelope n.º 1 – Proposta de Preços.

5.5.6. Os arquivos eletrônicos devidamente salvos com os dados da proposta impressa deverão ser gravados em um disco tipo disquete/CD/PEN-DRIVE e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

5.5.7. O preenchimento do campo “marca” do produto ofertado é obrigatório, sob pena de desclassificação do item que não apontar a marca a critério do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

5.5.8. Os arquivos com os itens para cotação de preços estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.pmcmm.pr.gov.br](http://www.pmcmm.pr.gov.br), no link licitações, juntamente com o edital do respectivo processo, conforme disposições a seguir:

5.5.8.1. O arquivo será disponibilizado com o seguinte nome EX: AC\_LICITACAO\_PR\_[n.º do pregão]\_[ANO].COT.

5.5.8.2. O arquivo deverá ser salvo no computador do licitante, que a cada alteração efetuada no programa Auto Cotação o sistema substituirá os dados, após a conclusão da proposta, este arquivo deverá ser gravado no CD, disquete, pen drive, etc que deverá estar acompanhando a proposta escrita dentro do envelope 1. O arquivo que deverá ser salvo tem que possuir descrição idêntica ao nome informado no item 5.5.8.1.

5.5.8.3. Para a realização da cotação de preços deverá ser realizado o download do sistema auto cotação sempre na última versão que fica disponível no site da Prefeitura Municipal de Cruz Machado.

5.5.8.4. No Anexo III deste edital estão descritas as orientações para a realização da Proposta de Preços pelo “Compras Auto-cotação” assim como instruções para baixar e instalar o software.

## 6 - DA HABILITAÇÃO - ART. 27º

6.1 - Para habilitação, deverá a sociedade (s) empresária (s), vencedora apresentar, no envelope n.º 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via **e em cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.1.1 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias por funcionário da unidade que realiza a licitação deverão comparecer e solicitar a autenticação, preferencialmente, com no mínimo uma hora antes do início da sessão de abertura da licitação.

6.1.2 - Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados, *preferencialmente*, encadernados ou fixos em pasta própria e numerados.

6.1.4 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado de Capacidade Técnica.

6.1.5 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL n.º xxx/2016**  
**ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:**  
**CNPJ:**

Os proponentes deverão apresentar:

## 6.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - ART. 28º



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Inscrição Estadual nº 13.040.000/0000  
CNPJ nº 13.040.000/0000



PREGÃO PRESENCIAL nº. 081/2016  
PROCESSO nº. 184/2016

000049

6.2.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

6.2.1. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.1. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.1. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### 6.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA - ART. 29º

6.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

6.3.2. **Alvará de Funcionamento** como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e Contribuições Sociais** perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**: (Certidão Conjunta)

6.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante;

6.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;

6.3.6. Prova de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**;

6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

### 6.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS DECLARAÇÕES - ART. 27º e 30º

6.4.1. **Declaração de Acesso aos Documentos e de Conhecimento**, de todas as condições para o fiel cumprimento das obrigações do objeto licitado. (**Anexo VII**).

6.4.2. **Declaração** da própria licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/99, podendo ser utilizado o modelo anexo (**Anexo VI**);

6.4.3. **Declaração** do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no (**Anexo VIII**);

### 6.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - ART. 31º

6.5.1. **Certidão Negativa de Falências e/ou Concordatas** do domicílio ou sede da licitante;

### 6.5. DA VISTORIA

6.5. Após a habilitação o veículo deverá ser encaminhado até as dependências da prefeitura Municipal de Cruz Machado, sito a av. vitória, 167, centro, para vistoria da Comissão Especial de Avaliação de Veículos Usados, nomeada pela portaria nº 120/2016 a qual fará a verificação das condições do veículo, a Comissão emitirá um laudo o qual qualificará ou não o bem para ser adjudicado. O prazo para apresentação do veículo será de até 48 (quarenta e oito) horas após a declaração de vencedor do processo.



6.2.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

6.2.1. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.1. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.1. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### 6.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA - ART. 29º

6.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

6.3.2. **Alvará de Funcionamento** como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e Contribuições Sociais** perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**; (Certidão Conjunta)

6.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante;

6.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;

6.3.6. Prova de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**;

6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

### 6.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS DECLARAÇÕES - ART. 27º e 30º

6.4.1. **Declaração de Acesso aos Documentos e de Conhecimento**, de todas as condições para o fiel cumprimento das obrigações do objeto licitado. (**Anexo VII**).

6.4.2. **Declaração** da própria licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/99, podendo ser utilizado o modelo anexo (**Anexo VI**);

6.4.3. **Declaração** do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no (**Anexo VIII**);

### 6.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - ART. 31º

6.5.1. **Certidão Negativa de Falências e/ou Concordatas** do domicílio ou sede da licitante;

### 6.5. DA VISTORIA

6.5. Após a habilitação o veículo deverá ser encaminhado até as dependências da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, sito a av. Vitória, 167, centro, para vistoria da Comissão Especial de Avaliação de Veículos Usados, nomeada pela portaria nº 120/2016 a qual fará a verificação das condições do veículo, a Comissão emitirá um laudo o qual qualificará ou não o bem para ser adjudicado. O prazo para apresentação do veículo será de até 48 (quarenta e oito) horas após a declaração de vencedor do processo.



6.6. Não tendo a sociedade (s) empresária (s), classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade (s) empresária (s), seguinte na ordem de classificação.

6.7. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6.8. A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.3 e 6.4.1, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Cruz Machado - CRC, com validade plena; conforme Decreto 1.050/07; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

6.9. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos produtos, se for o caso):

6.9.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

6.9.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

6.9.3. Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

6.9.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.9.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, implicará na inabilitação do licitante.

## 7- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

7.1. Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02.

7.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

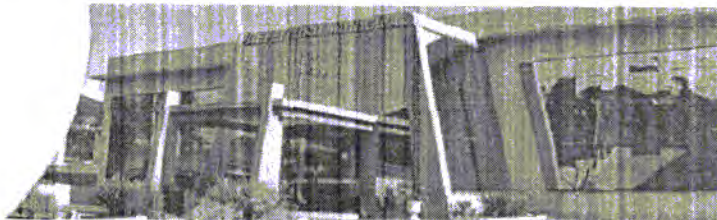
7.3. Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3.1. Havendo diferença entre o preço unitário e o seu correspondente preço global, prevalecerá o cotado em preço unitário cabendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

7.3.2. Os erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma:

a) Em caso de discrepância entre o preço global e o preço unitário pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, prevalecerá o preço unitário, sendo corrigido o preço total;

b) Em caso de discrepância entre o valor por extenso e as respectivas cifras, prevalecerá o valor por extenso. Caso o proponente não aceite a correção dos erros a sua proposta será desclassificada.



7.4 - No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e, subsequentemente, as que contenham valores não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

7.5 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas do item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6 - Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

7.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10 - Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

**7.10.1 - Após aplicação do percentual de desconto, conforme item anterior, o valor total apurado poderá sofrer arredondamento, que será sempre realizado para o valor menor imediato.**

7.11 - Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e uma vez aceita a proposta dará sequência ao procedimento para análise do atendimento às condições de habilitação.

7.12 - Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "6" deste Edital.

7.13 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

7.14 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

7.15 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

7.17 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido **prazo de 03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

7.17.1 - Os recursos deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

7.17.2 - Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.



7.18- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.

7.19 - Nessa Sessão, o Pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

7.20 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.21 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

7.22 - É facultado ao Pregoeiro no curso do procedimento sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, realizar correções de caráter formal.

7.23 - Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

7.23.1 - *Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;*

7.23.2 - *A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;*

7.23.3 - *O novo lance que porventura for manifestado respeitando o item anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto será adjudicado em favor da detentora deste novo lance, ou seja, a microempresa ou empresa de pequeno porte que tiver exercido seu direito nos termos do inciso I do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06;*

7.23.4 - *Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;*

7.23.5 - *No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem 7.23.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;*

7.23.6 - *Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.23.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;*

7.23.7 - *O procedimento previsto no item 7.23 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio*

7.24. Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo após esse prazo expurgados.

## 8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com especificado no **Anexo I** deste Edital.



Profª Sônia Maria de Sá  
**Cruz Machado**

11ª Região - Prefeitura Municipal  
de Cruz Machado - RJ



PREGÃO PRESENCIAL n.º 081/2016  
PROCESSO n.º 184/2016

000054

8.2 - O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora e que atenda as condições de habilitação.

8.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação farse-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93, ressalvada a observância da Lei Complementar n.º 123/06, quando for o caso.

## 9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o **2º (segundo)** dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.2 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório o mesmo será corrigido.

## 10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.

10.1.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

10.2 - O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao licitante vencedor.

10.4 - O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

10.7 - Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro, sempre que não houver recurso.

11.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



## 12 - DO CONTRATO, SERVIÇOS E PRAZOS

12.1 – As condições de execução serão formalizadas pela assinatura do documento hábil entre a licitante vencedora e a Autoridade Superior, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

12.2 - A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato.

12.3 – O produto deverá ser efetuado mediante Autorização da Secretaria Requisitante, a qual deverá ser feita através do documento hábil.

12.4 - A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração do fornecimento.

12.5 – A licitante vencedora fornecerá somente os objetos relacionados neste edital;

12.5.1 – A Secretaria Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento à terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

12.6 – Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

12.7 – O Contrato terá vigência de **06 (SEIS) meses** a contar de sua data de assinatura, por este período vigorará a garantia dos produtos executados por este objeto.

12.8. O contratado deverá executar os produtos num prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados da retirada do veículo ou do início dos produtos do local indicado.

12.8.1. Caso haja necessidade de mais prazo, por produtos específicos e complexos, devesse a licitante justificar em forma de ofício a Secretaria.

12.9. As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de **não adequação** dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 24 horas do horário da ocorrência.

12.10. A empresa vencedora não poderá fornecer quantidades maiores do que as empenhadas, mesmo que sejam solicitadas pelos setores.

12.11. O fornecedor deverá emitir recibo (em modelo padrão a ser fornecido pelo requisitante) em 03 vias por estabelecimento, ficando uma via com a unidade recebedora, uma via com o fornecedor e uma terceira entregue na Secretaria Requisitante, para conferência, imediatamente ao término de cada fornecimento, juntamente com a Nota Fiscal.

## 13 - DAS OBRIGAÇÕES

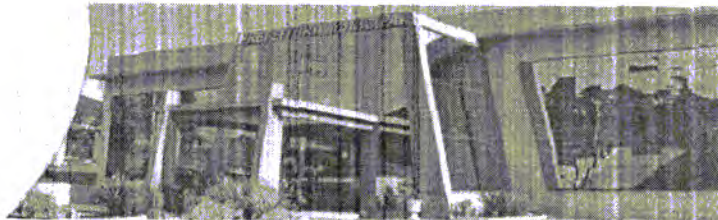
### 13.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

13.1.1 – Prestar os produtos pelo preço contratado, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante.

13.1.2 – Prestar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.

13.1.3 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.





13.1.4 - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

13.1.5 – Prestar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

13.1.6 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

13.1.7 - Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

13.1.8 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

13.1.9 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

13.1.10 – Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pela entrega do bem a terceiros, sem o expreso consentimento da Secretaria Requisitante.

13.1.11 – Refazer os trabalhos considerados impróprios no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

13.1.12 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades

13.1.13 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou do o, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante;

13.1.14 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.15 – Responsabilizar-se pelo transporte do patrimônio até o local de execução dos produtos, bem como pelo transporte de entrega após a execução dos produtos.

## 13.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA REQUISITANTE

13.2.1 - Requisitar, por meio de Solicitação de Fornecimento (SF), já que é responsável pela fiscalização do Contrato de Fornecimento, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante, e atestará o recebimento gradual do produto.

13.2.2 - Conferir a entrega do bem, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

13.2.3 - Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa executar o contrato dentro das normas estabelecidas.

13.2.4 - Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na execução do contrato e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

13.2.5 - Solicitar a revisão do maquinário que não apresentar condições de ser utilizado.



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Qualidade e respeito com você  
em qualquer situação



PREGÃO PRESENCIAL nº. 081/2016  
PROCESSO nº. 184/2016

000057

13.2.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

13.2.7 - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

13.2.8 - Atestar o adimplemento da obra, desde que satisfaça às exigências editalícias.

13.2.9 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento de Abastecimento, por meio do fiscalizador designado.

## 14 - DAS PENALIDADES

14.1- Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

14.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

14.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

14.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 14.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis contados da intimação.

14.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item 14.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

14.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.6. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

## 15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 – O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será efetuado à contratada em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos e aceitação da Nota Fiscal, mediante depósito bancário em sua conta corrente.



15.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

15.3 – O pagamento será efetuado conforme descrito no anexo "1", mediante apresentação da Nota Fiscal, com o comprovante de entrega no verso da mesma, devendo estar anexados à nota fiscal os comprovantes de regularidade com o FGTS e INSS.

15.4 – Dar-se-á o prazo de cinco dias para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento.

15.5 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

## 16 - DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

16.1 – Admitido reajuste ou repactuação no termo de contrato, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

## 17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – É facultado ao pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.2 – A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93.

17.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

17.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio.

17.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

17.6 – O município de Cruz Machado, através da autoridade competente, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.7 - Quando for o caso, os produtos entregues, poderão ter no máximo 25% do seu prazo total de validade expirado.

17.8 – O Contrato oriundo desse Processo Licitatório terá sua execução administrada e fiscalizada por um representante do Município de Cruz Machado, especialmente designado.

17.9 – É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação no sítio do município de Cruz Machado: [www.pmcm.pr.gov.br](http://www.pmcm.pr.gov.br) e no sítio da imprensa oficial do Município de Cruz Machado, nas edições das sextas-feiras, de eventuais alterações no presente edital.

## 20. DO FORO



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

LIBERTADE E PROGRESSO  
1964 - 2014



PREGÃO PRESENCIAL nº. 081/2016  
PROCESSO nº. 184/2016

000059

20.1 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça, no Foro da cidade de União da Vitória, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

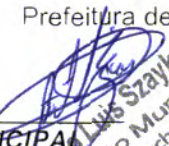
## 21. DOS ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência e Valor Estimado.
- Anexo II – Modelo de Credenciamento.
- Anexo III – Tutorial para utilização do Sistema Eletrônico.
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).
- Anexo V – Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.
- Anexo VII – Declaração de Acesso e Conhecimento.
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo.
- Anexo IX – Minuta do Contrato.
- Anexo X - Declaração de capacidade financeira - Índice de Solvência Geral (SG)

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.  
E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no JORNAL O COMÉRCIO e afixado em local de costume da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.

Prefeitura de Cruz Machado, 20 de Julho de 2016.

PREFEITO MUNICIPAL

  
Antonio Luis Szaykowski  
Prefeito Municipal  
Cruz Machado - Pr



**ANEXO I**

000060

**TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO**

**1 - OBJETO: Lei 10.520/02, art. 3º, II.**

1.1. É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a **aquisição de veículo usado ônibus tipo rodoviário executivo de ano de fabricação e modelo não inferior a 2010 e demais características constantes no Anexo I deste Edital, destinado ao transporte de alunos e munícipes em viagem intermunicipais**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo deste edital.

**2 - Justificativa: Lei 10.520/02, art. 3º I e III.**

2.1. Faz necessária a aquisição para melhoria do transporte de munícipes e alunos em viagens intermunicipais, por se tratar de bem durável e de qualidade aferível se há a possibilidade de aquisição de bem usado de valor significativo e relevante quanto a economicidade a municipalidade.

**3 - Valor Estimado da Contratação: Lei 10.520/02, art. 3º, III.**

3.1. Conforme cotações prévias realizadas, anexas ao processo licitatório, estima-se o preço médio de R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais) conforme planilha de custo (anexo I-A).

**4 - Critérios de Aceitação do Objeto: Lei 10.520/02 art. 3º I**

4.1. Verificações da conformidade do objeto licitado.

4.2. Verificação do preço ofertado de cada item conforme proposta de preço.

**5 - Condições de Recebimento do Objeto: Art. 73 a 76 da LGL – Lei 8.666/93.**

5.1. Só serão recebidos produtos que estejam de acordo com cada solicitação devendo ser observada a quantidade e especificação de cada item.

5.2. Os produtos a serem adquiridos serão recebidos e conferidos pelos funcionários destacados pela secretaria requisitante.

**6 - Prazo de Entrega: Art. 3º, I da Lei 10.520/02.**

6.1. O prazo para a entrega será de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação.

**7 - Local de Entrega Art. 3º, I da Lei 10.520/02.**

7.1. Prédio da Prefeitura de Cruz Machado – sito a Av. Vitória, 167, Centro.

**8 - Obrigações da Contratada e Contratante: Art. 3º, I da Lei 10.520/02.**

8.1. Incumbe à Contratante:

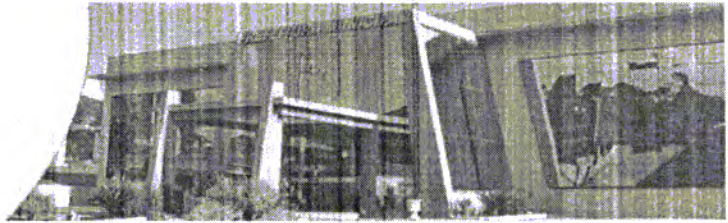
I - acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;

II - Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde.

III - Designar Servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

IV - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

V - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada;



VI - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

### 8.2. Incumbe à(s) Contratada(s):

- I - fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;
- II - executar os produtos nos locais determinados e dentro dos prazos estabelecidos;
- III - prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;
- IV - cumprir a garantia se for o caso;
- V - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho;
- VI - manter, durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, as mesmas condições da habilitação;
- VI - emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;
- VII - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões.
- VIII - **As atividades objeto do presente processo licitatório devem ser realizadas de acordo com as exigências da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.**
- IX - No valor da proposta deverão estar inclusos todos os custos necessários com despesas de deslocamento até as áreas; estadias; alimentação; impressões coloridas de mapas e croquis; emissão das ARTs- Anotações de Responsabilidade Técnica - necessárias, bem como outras ações pertinentes para a plena elaboração dos estudos, realização das análises e implantação dos poços de monitoramento.
- X - Todos os estudos realizados deverão acompanhar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART emitida pelo profissional responsável habilitado.
- XI - **Os estudos e atividades afins deverão ser entregues à Contratante em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.**

### 9 - Dos Produtos - Atribuições: Art. 8º II dec.3.555

9.1. Os produtos serão solicitados de acordo com as necessidades deste município e serão conferidos no local indicado no subitem 07 deste Termo de Referência e seu recebimento será feito em duas etapas, na seguinte ordem:

1ª Etapa - Recebimento Provisório: Será averiguada apenas a quantidade e a conformidade dos itens com o discriminado na Nota Fiscal e eventualmente apontar as irregularidades observadas;

2ª Etapa - Recebimento Definitivo: Serão verificadas a qualidade, e a especificação do objeto entregue, em conformidade com o exigido no edital de licitação e no Termo de Referência com a proposta de preço da licitante vencedora.

9.2. Especificações e detalhamento das atribuições e obrigações dos produtos definidos no Anexo I-B.

10. Responsável pela Emissão do Termo de Referência: Lei 10.520/02, art. 3º, I e III.

Antonio Luis Szaykowski - Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

guardando o respeito por todos  
Avenida Brasil, 2.171 - F. 131



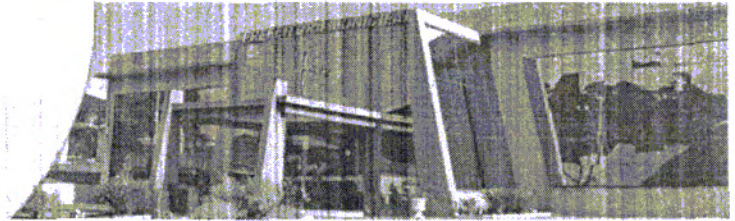
PREGÃO PRESENCIAL nº. 081/2016  
PROCESSO nº. 184/2016

000062

ANEXO I-A

PLANILHA DE DESCRITIVO E VALORES

Item	Descritivo	Quant.	Valor Un.	Valor Total
1	<p><b>Veículo usado ônibus tipo rodoviário executivo de ano de fabricação e modelo não inferior a 2010:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Motorização traseira 6x2.</li><li>• Potencia do motor 380cv ou superior.</li><li>• Quilometragem máxima percorrida aproximadamente 400 mil quilômetros.</li><li>• Freios retard ABS.</li><li>• Ar condicionado de teto (quente e frio).</li><li>• Sanitário ecológico (fim do corredor).</li><li>• Frigobar.</li><li>• Ao menos 03 (três) Monitores com DVD.</li><li>• 43 (quarenta e três) lugares, poltronas reclináveis estofadas, revestidas em tecido com descanso de pernas e cinto de segurança retrateis.</li><li>• Porta pacotes com iluminação e difusor de saída de ar.</li><li>• Janelas e vidros fixos.</li><li>• Cortinas.</li><li>• Cabine de separação para motorista com porta de acesso.</li><li>• Itinerário eletrônico.</li><li>• Porta de embarque/desembarque lateral dianteira de abertura pantográfica.</li><li>• Bagageiros com vãos de 1200mm ou superior.</li></ul>	01	R\$ 445.000,00	R\$ 445.000,00
VALOR MAXIMO		R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais)		



**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada na ....., cidade de ....., estado ....., telefone(s) ....., e-mail para contato ....., neste ato representada pelo (a) Sr(a) ....., portador da cédula de identidade RG ....., residente e domiciliado na ....., inscrito no CPF sob o nº ....., detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à ....., portador da cédula de identidade RG ....., e inscrito no CPF sob o nº ....., com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Cruz Machado, no Pregão Presencial nº 0xx/2016, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado

**ANEXO III**





**ORIENTAÇÃO PARA GERAÇÃO/ REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO – SISTEMA AUTO COTAÇÃO**

1º Passo: Acessar o site da Prefeitura no ícone Licitações:



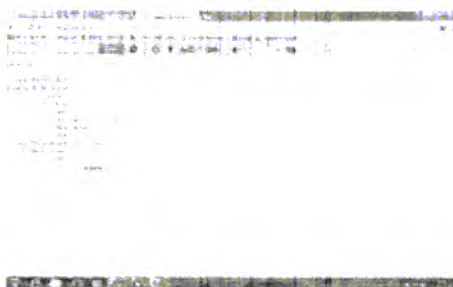
2º Passo: abrirá a seguinte tela, as licitações estão ordenadas por ordem decrescente de data, (da data mais recente para a menos recente). Para baixar o edital, clica-se na descrição.



3º Passo: Abrirá a seguinte tela, solicitando o número do CPF – se for pessoa física - ou do CNPJ – se for pessoa jurídica, após preencher o dado solicitado, clica-se em login:



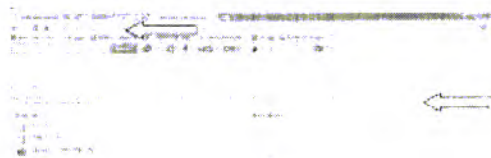
4º Passo: Para o primeiro acesso ao site deve-se realizar o cadastro necessário, caso ainda não tenha realizado, se já fez o cadastro deverá seguir o passo seguinte:



5º Passo: deverá colocar a senha, que digitou quando fez o cadastro, se não lembrar deverá solicitar nova senha.



6º Passo: A proposta para o sistema auto cotação, está no arquivo download, é só baixar e salvar em seu computador para abrir no sistema auto cotação. Obs: Ao baixar o arquivo para download deverá extrair-lo da pasta compactada para que o sistema auto Cotação possa reconhecê-lo



7º Passo – Entre do Site [www.pmcm.pr.gov.br](http://www.pmcm.pr.gov.br), clique no ícone Betha Compras Auto Cotação:



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Rua Dantas Lima, nº 100 - Vila Verde  
Cruz Machado - RJ



PREGÃO PRESENCIAL nº. 081/2016  
PROCESSO nº. 184/2016

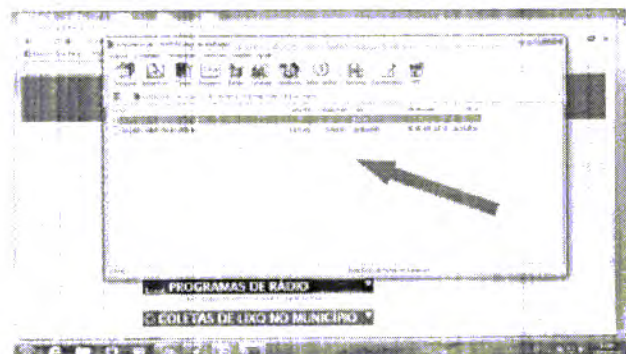
000065



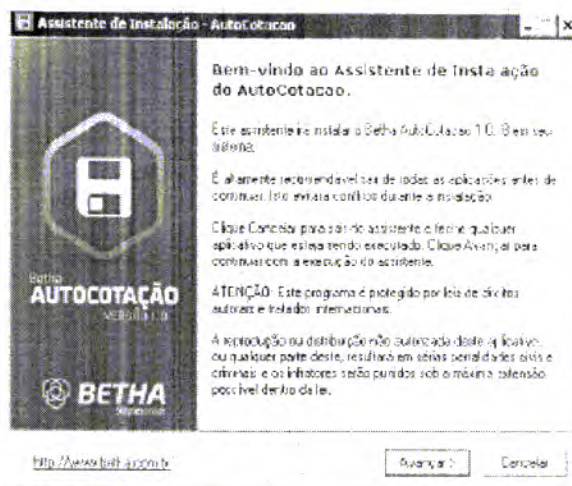
8º Passo- Irá abrir uma pasta no inferior da tela, (dependendo do navegador de internet), clicar no ícone e abrir ou executá-lo:



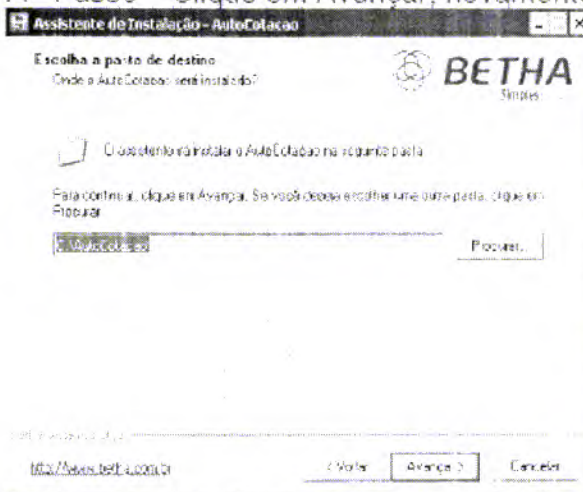
9º Passo - Faça o download do programa Sistema de Auto Cotação, e salve em pasta especifica para posterior instalação, ou realize a instalação imediatamente, se preferir.



10º Passo - Execute a instalação, clicando no arquivo após fazer o download e clique em avançar.



11º Passo - Clique em Avançar, novamente.



12º Passo - Clique em Avançar, novamente.



13º Passo - Clique em Avançar, novamente.



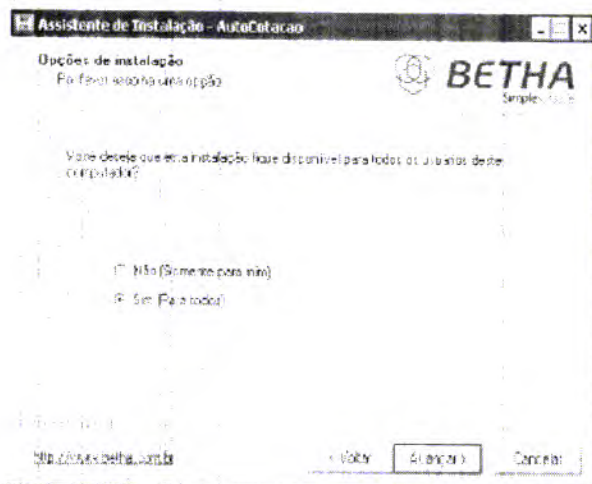
Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Rua da República, 100 - Cruz Machado - PA  
Fone: (14) 3333-1000



PREGÃO PRESENCIAL nº. 081/2016  
PROCESSO nº. 184/2016

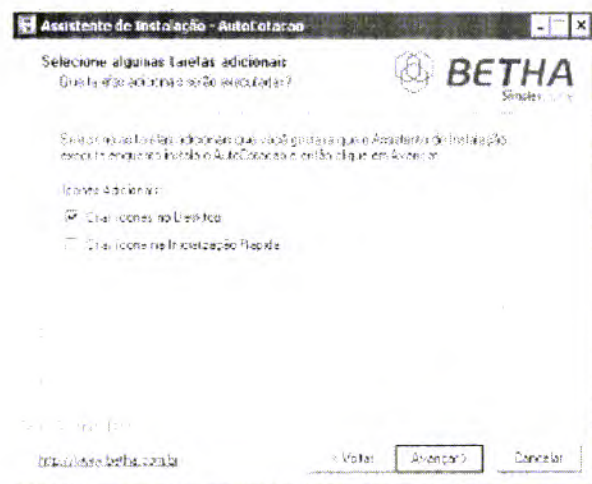
000066



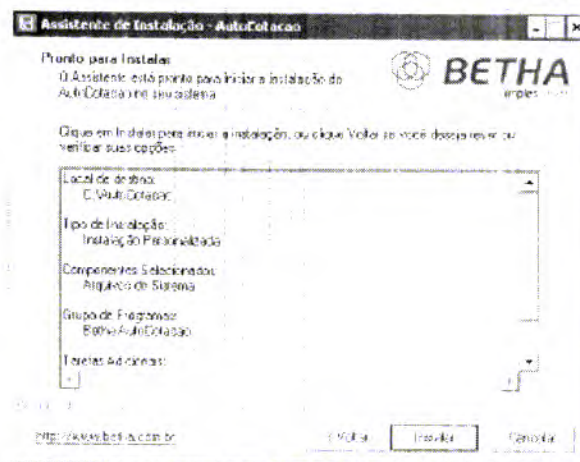
14º Passo – Clique em Avançar, novamente.



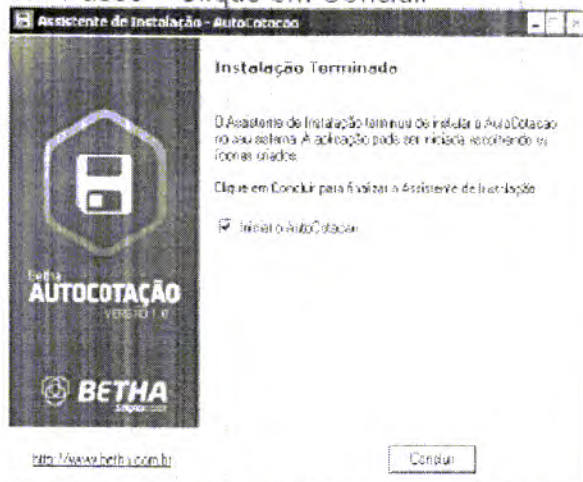
15º Passo – Clique em Avançar, novamente.



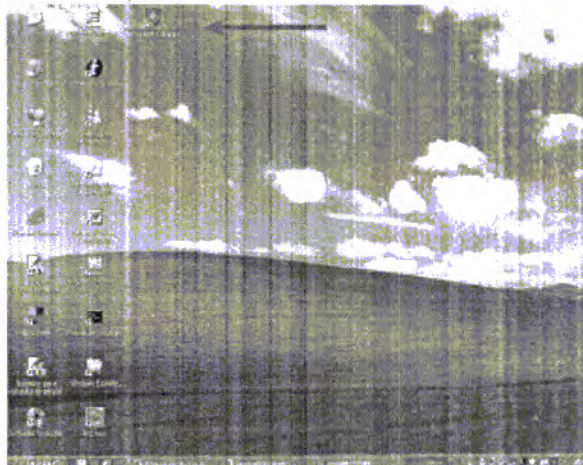
16º Passo – Clique em Instalar



17º Passo – Clique em Concluir



18º Passo – Clique em Concluir e Feche todas as telas. Irá aparecer o ícone **BETHA AUTO COTAÇÃO** na Tela Principal (Área de Trabalho)

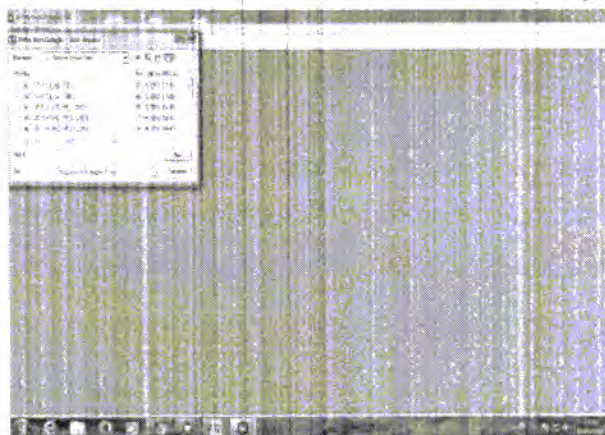
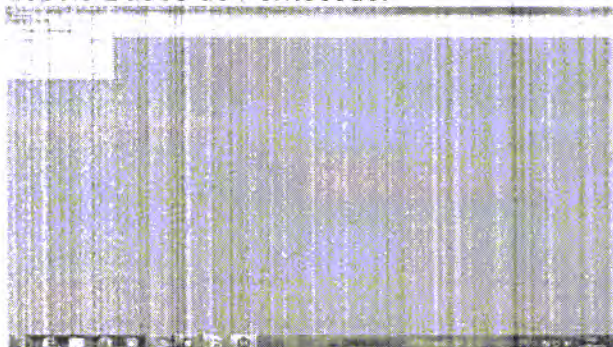




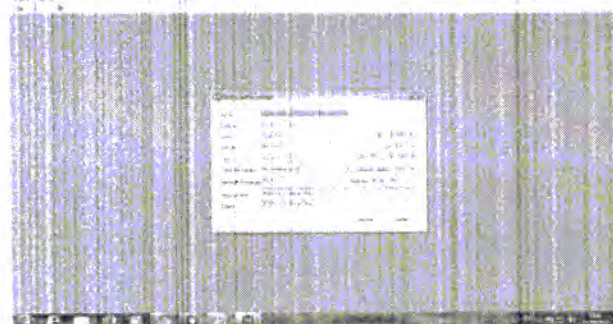
PREGÃO PRESENCIAL nº. 081/2016  
PROCESSO nº. 184/2016

000067

19º Passo – Agora clique em **Arquivo** e depois **Dados do Fornecedor**

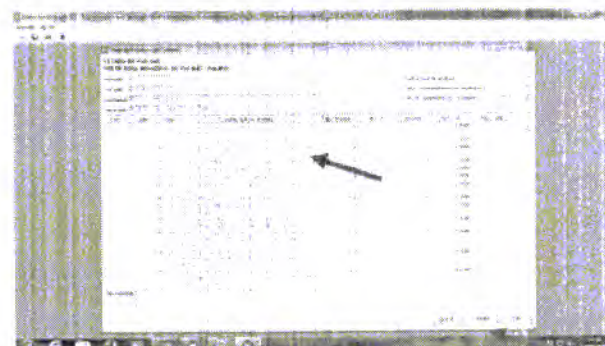
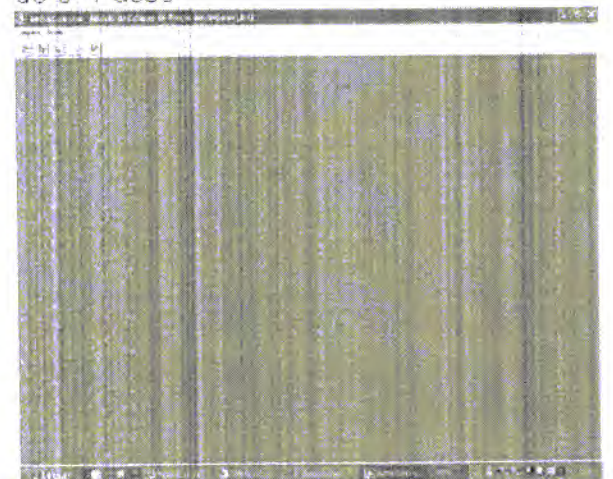


20º Passo – Preencher os dados do fornecedor, com as informações solicitadas:

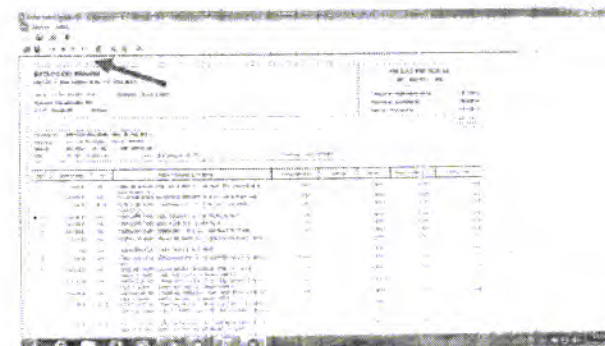


23º Passo – Agora coloque as marcas e os valores unitários de cada item que você for cotar o valor total será automático, utilize a **tecla tab** para pular de campo, após colocar todas as marcas e valores clique no botão gravar.

21º Passo – Acesse "Arquivo", "Abrir", e localize o arquivo salvo conforme instruções do 6º Passo



24º Passo – Após preencher a marca e o preço unitário de cada item, você deverá salvar os dados cadastrados, para isso clique em **Arquivo** e depois **Salvar**



22º Passo – Localize o arquivo **AC\_LICITACAO\_PR\_108\_2014.COT.**, selecione o arquivo e clique em **abrir**



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Qualidade e respeito ao cliente  
Atendimento ao 2011/2012



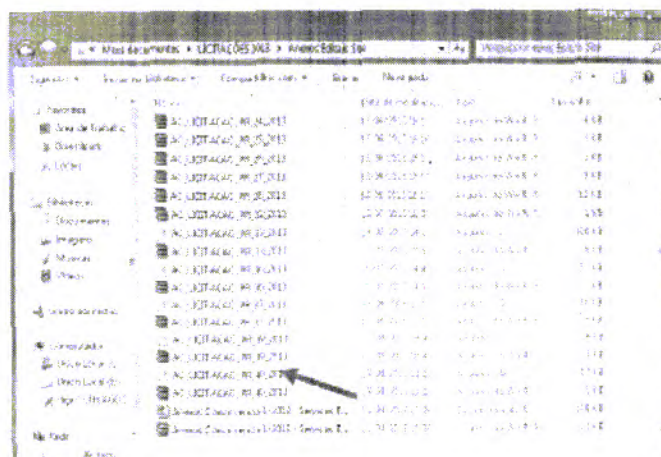
PREGÃO PRESENCIAL nº. 081/2016  
PROCESSO nº. 184/2016

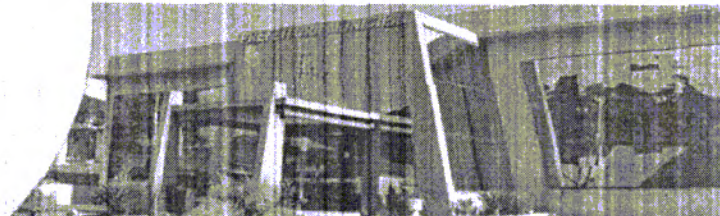
000068

25° Passo – Agora realize uma conferencia para verificar se esta tudo certo, então clique em **Arquivo**, depois **Abrir e** veja se suas informações de cotação estão corretas, se não estiver, deverá corrigi-la, depois de corrigi-las clique em **Arquivo** e depois **Salvar e Ok**.

26° Passo – Agora é só imprimir a proposta, para isso clique em **Arquivo** e depois **Imprimir** para iniciar a impressão clique no ícone impressora no canto superior esquerdo da tela e pronto só falta assinar todas as páginas e carimbar. Sua cotação já esta feita.

27° Passo – Para finalizar copie o arquivo, **AC\_LICITACAO\_PR\_108\_2014.COT** em que você fez a cotação, mas lembre-se os arquivos estão no local que você indicou no sistema (o exemplo da figura abaixo é (C:\Documents and Settings\Prefeitura\_15\Meus documentos\ARQUIVOS PARA REGISTRO DE PREÇOS), e depois de copiar os arquivos coloque junto com a proposta impressa dentro do envelope. Pode ser em mídia Cd, Pen Drive ou Disquete, mas se em disquete favor fazer duas copias para garantir.





**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ....., portador do Documento de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como ..... **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 1.374/2012 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(local e data)

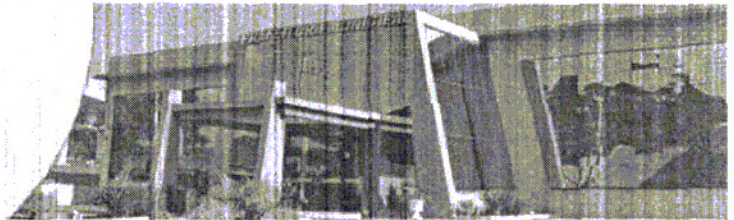
.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

cidade a respeito por você  
Cruz Machado - 2016



PREGÃO PRESENCIAL nº. 081/2016  
PROCESSO nº. 184/2016

000070

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada na ....., cidade de ....., estado ....., telefone(s) ....., e-mail para contato ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial nº 0xx/2016, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....  
(local e data)

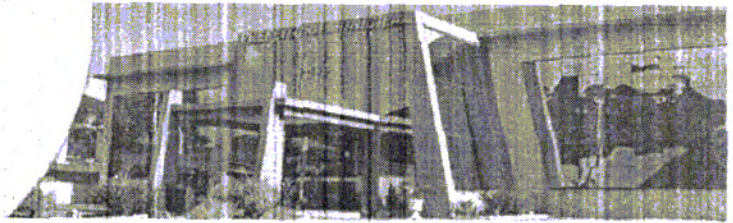
.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Av. Getúlio Vargas, 1000 - Cruz Machado - RJ  
Fone: (21) 2612-1111



PREGÃO PRESENCIAL n.º 081/2016  
PROCESSO n.º 184/2016

ANEXO VI

000071

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ n.º  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de Identidade n.º  
..... e do CPF n.º ....., **DECLARA, sob as penas da Lei, em  
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7.º da Constituição da República**, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis  
anos.

✓ Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (     )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

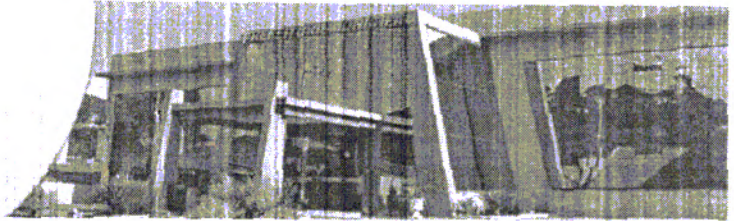
• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.





Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

cidade a respeito por ser é  
uma cidade a respeito



PREGÃO PRESENCIAL nº. 081/2016  
PROCESSO nº. 184/2016

000072

### ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE ACESSO A DOCUMENTAÇÃO E DE CONHECIMENTO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

É que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Estado do Paraná  
Fone: (41) 3333-1000



PREGÃO PRESENCIAL nº. 081/2016  
PROCESSO nº. 184/2016

000074

## ANEXO IX

### MINUTA DE CONTRATO (não preencher)

**Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de União da Vitória e**

O MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita à Rua Vitória, n.º 167, Centro, Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.339.688/000109, neste ato representado por seu prefeito, **ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI**, portador da cédula de identidade n.º 4.207.620-1 /SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 714.986.999-87, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e xxx pessoa física. ....de....., endereço ...., n.º ....., na cidade de...Estado....., inscrita no CPF sob n.º....., a seguir denominada **CONTRATADA(O)**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de **Pregão Presencial nº xxxxx**, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objeto: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a aquisição de **veículo usado ônibus tipo rodoviário executivo de ano de fabricação e modelo não inferior a 2010 e demais características constantes no Anexo I deste Edital, destinado ao transporte de alunos e munícipes em viagem intermunicipais**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo deste edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial nº. xxxxx, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 – Pela execução dos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, .....

**PARÁGRAFO ÚNICO** – No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a sua execução, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento dos serviços prestados será integral após a realização dos serviços em até 10 (dez) dias úteis.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta dos recursos provenientes da **Dotação Orçamentária**

#### CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 - O preço ora contratado não sofrerá reajustes.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- Dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular execução do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- Executar o objeto deste contrato em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal do Meio Ambiente da **CONTRATANTE**;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Município de  
**Cruz Machado**

Cidade de 12.400 habitantes  
Fundada em 1922



PREGÃO PRESENCIAL nº. 081/2016  
PROCESSO nº. 184/2016

000075

- d. Responsabilizar-se pela boa qualidade dos serviços realizados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato objeto desta licitação, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

- Advertência;
- Multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
- Declaração de Inidoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido no subitem "c" acima.

**PARÁGRAFO – SEGUNDO** - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando à frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei nº. 8666/93. Ainda, poderá ser interrompido a qualquer momento conforme as necessidades da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

9.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

10.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

11.1 - A vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até perfazer o máximo estabelecido, conforme disposto no inciso IV do Artigo 57º da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

12.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de requisitar os serviços ora contratados, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira.

12.2 As Anotações de Responsabilidade Técnica conforme consta no **Edital Pregão Presencial nº XX/2016** deverão ser entregues à CONTRATANTE juntamente com os respectivos estudos, de acordo com o prazo estabelecido para os mesmos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8666/93, e dos Princípios Gerais de Direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

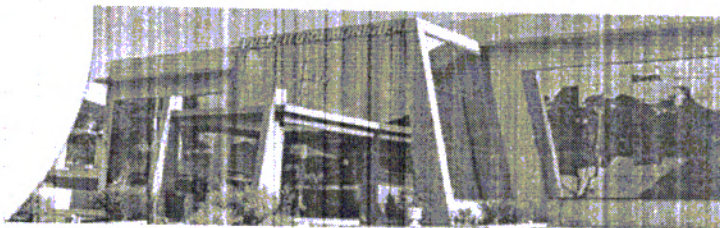
14.1 - Uma vez firmado, o presente Contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei nº. 8666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Quilômetros - Cruz Machado - PR  
Fone: (41) 3341-2000



PREGÃO PRESENCIAL nº. 081/2016  
PROCESSO nº. 184/2016

000076

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em duas vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruz Machado, PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

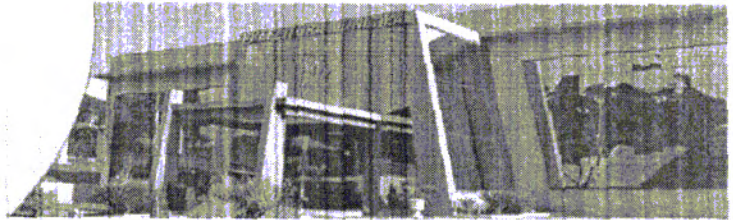
Representante da CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1ª

2ª



**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA - INDICE DE SOLVENCIA GERAL (SG)  
MODELO**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia n° XXX/2016

Declaramos que as demonstrações anexadas na Concorrência p/ Obras e Serv. Eng. n°....., conforme índice abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do ultimo exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão o índice do quadro abaixo:

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice – Fórmula	Valor em Reais	Índice
LC = AC / PC		

AC = Ativo Circulante  
LC = Liquidez Corrente  
PC = Passivo Circulante

Obs: A empresa L citante que apresentar Liquidez Corrente menor de 1,0 (um vírgula zero) e Liquidez Geral menor que 1,0(um vírgula zero), acarretará no julgamento de sua habilitação.

Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2(duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Contador  
(nome, RG, CRC n° e assinatura)

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(assinatura do representante legal da empresa)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Processo Licitatório 136/2016 - Registro de Preços.  
Extrato de Edital de Pregão Presencial 070/2016

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de manutenção em geral para manutenção das Unidades de Saúde. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 17 de agosto de 2016 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licit@portouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 20 de julho de 2016.

Anízo de Souza - Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO LEGAL**

**SINDICATO RURAL DE BITURUNA**  
Órgão Sindical de 1º Grau - Reconhecido em 11/07/1967  
CNPJ/MF: 81.645.749/0001-98 - Inscr. Estadual 306.00090-06

**ELEIÇÕES SINDICAIS**

Será realizada Eleição Sindical no dia 16 de setembro de 2016, das 09:00 às 16:00 horas, na sede desta Entidade, sito a Av Santos Alberton, 904, centro, cidade de Bituruna, Paraná, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegado Representante, devendo o Requerimento de Registro de Chapas ser apresentado à Secretaria do Sindicato Rural de Bituruna no horário de 8:00 às 17:00, no período de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Aviso. O Edital de Convocação da Eleição, encontra-se afixado na Sede desta Entidade e em outros locais públicos.

Bituruna, 20 de setembro de 2016.

  
Israel Julio Doro  
Presidente OS Nº 1862

**PUBLICAÇÃO LEGAL**

ESTADO DE SANTA CATARINA | PODER JUDICIÁRIO  
Comarca - Porto União / 2ª Vara Cível  
Rua Voluntários da Pátria, 366 - Cidade Nova - CEP 89400-000. Fone: (42) 3621-3711, Porto União-SC  
E-mail: portouniao.civel@tjsc.jus.br  
Diretor: Fernando Zimmermann Gerber  
de Cartório: Vilmarize Terézinha Bughay Wilkosz

**EDITAL DE CITAÇÃO - USUCAÇÃO - RÉUS INSCRITOS E EVENTUAIS - COM PRAZO DE 20 DIAS**  
Usucapção nº. 0035228-32.2010.8.24.9052  
Autor: Lore Brauchner Frechlich e outros /  
Réu: Lore Brauchner Frechlich e outros /

Citando(s) (s): Réus inscritos e eventuais interessados.

Descrição do(s) Bem(ns): Um lote urbano, localizado na Rua 7 de Setembro, nº 710, Quadra 3, Setor B, em Porto União - SC, com a área de 1.185,00 m<sup>2</sup> e as seguintes confrontações: Frente - confrontando com o Alinhamento Predial da Rua Sete de Setembro, com distância de 19,00 m. Lado Direito - por 02 (duas) linhas confrontando com Erick Rowanichew, com distância de 65,00 m e 16 m, respectivamente. Fundos - por 03 (três) linhas: a primeira confrontando com Ivan Carmelo Monte e Noel de Fátima Monte - nu-proprietários, Carmelo Monte e sua mulher Wânia Monte - usufruários, com distância de 7,50 m; a segunda é a terceira linha confrontando com Dulce Consuelo Tauanier Moreli, com distâncias de 16,00 e 11,50 m respectivamente. Lado esquerdo - confrontando com Lore Brauchner, com distância de 55,00 m. Prazo Fixado para a Resposta: 15 dias. Pelo presente, dá(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto do não sabido, bem como seu(s) conjuge(s) e casado(a)s for(em), confrontante(s) e aos eventuais interessados, FICAM(C)IENTE(S) de que neste Juízo de Direito tramitam os autos do processo epígrafado e CITADA(S) para responder à ação, querendo, no lapso de tempo supramencionado, contado do primeiro dia útil seguinte ao transcurso do prazo deste edital. ADVERTÊNCIA: Se o réu não comparecer à ação, será considerado revel e presumido-se-ão verdadeiras as alegações formuladas pelo autor (art. 344 do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es), com intervalo de 02 dias, na forma da lei.

Porto União (SC), 24 de junho de 2016.

Vilmarize Terézinha Bughay Wilkosz  
Chefe de Cartório OS Nº 1861

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 132/2016  
Retificação do Edital de Pregão Presencial 067/2016

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações nos itens do objeto do Edital do Processo Licitatório anteriormente citado. As datas anteriormente publicadas permanecem inalteradas. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licit@portouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 20 de julho de 2016.

Anízo de Souza - Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-Pr  
CEP: 84620-000 - CNPJ 78.339.688/0001-09

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 193/2016  
PROCESSO DE DISPENSA Nº74/2016 - PMCM

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.  
CONTRATADO: Autogeradora Comércio e Locação de Geradores e Máquinas Eireli  
OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação da empresa para locação de gerador de energia trifásico em contêiner SL com comando manual, com serviço de instalação e desinstalação, cabos de força de 55kva por um período de 03(três) meses.  
VALOR TOTAL: R\$ 2.150,00 (Dois mil cento e cinquenta reais).  
PRAZO DE CONTRATO: 03 meses  
RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 24 Inciso II

CONTRATANTE  
Município de Cruz Machado  
CONTRATADO  
Autogeradora Comércio e Locação de Geradores e Máquinas Eireli

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA**  
CNPJ Nº 75.688.366/0001-02  
RUA OSVALDO GOMES DA SILVA, 717  
PORTO VITÓRIA - PARANÁ

**EXTRATO DE CONTRATO**  
CONTRATO Nº 119/2016  
PREGÃO RP Nº 31/2016  
PROCESSO Nº 75/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA  
CONTRATADO: MERCADO KOSEIRA LTDA  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS A SEREM USADOS NA MANUTENÇÃO DOS CURSOS DE ARTESANATO DESENVOLVIDOS NO CRAS.  
PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses.  
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.  
FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE  
CONTRATADA

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS  
Rua Sete de Setembro, nº 162, Centro,  
Porto União - SC - CEP: 89400-000  
Fone / Fax: (42) 3522-2142  
End. Eletrônico: cartorio@costa@waw.com.br

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Faço público para conhecimento de parte e a quem mais possa interessar que se encontra (am) neste Tabelionato, à Rua Sete de Setembro, nº 162, Centro, nesta cidade e comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, para cobrança ou posterior protesto o (s) seguinte (s) título (s) contra:

NATUREZA DO TÍTULO: FICHA DE INDICAÇÃO  
PROTOCOLO Nº: 46.053  
NÚMERO DO TÍTULO: 192  
VALOR R\$: 157,12  
VENCIMENTO: 30.06.2016  
APRESENTANTE: BANCO BRADESCO S.A.  
CREDOR: UNICRED LITORAL E NORTE CATARINENSE  
CREDOR ENDOSSANTE: ROSSA E ROSSA LTDA ME  
DEVEDOR: MARCIO TESTI  
CNPJ: 20.112.510/0001-68  
ENDEREÇO: RUA FREI ROGERIO, 579  
Ao valor do título serão acrescidos os juros legais a partir do vencimento.  
Selo de fiscalização: R\$ 1,70  
Liquidação após a intimação: R\$ 15,00  
Condução: R\$ 0,00  
Diligência: R\$ 30,00  
Edital: R\$ 15,00

E pôr não ter sido encontrado o responsável, pelo presente o intimo para todos os fins de direito e ao mesmo tempo o científico de que se não atendido ao presente prazo legal será lavrado o respectivo protesto.

Porto União - SC, 21 DE JULHO DE 2016.  
DIONIZIO SUDA  
Escrivente Notarial

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Dispensa: 74/2016  
Interessado: Secretaria Municipal de Obras

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº193/2016. Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:  
OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa para locação de gerador de energia trifásico em contêiner SL com comando manual, com serviço de instalação e desinstalação, cabos de força de 55kva por um período de 03(três) meses.  
Favorecido: Autogeradora Comércio e Locação de Geradores e Máquinas Eireli, CNPJ: 10.497.319/0001-28  
Valor Total R\$ 2.150,00 (Dois mil cento e cinquenta reais)  
Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.  
Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 74/2016.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00  
Dotação orçamentária: 03.01.2.010.3.3.90.39 - Conservação e Manutenção de Estradas  
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.  
Cruz Machado-PR, 20 de Julho de 2016.

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR**  
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO - IMAS

1º Termo de Prorrogação de Prazo do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2015

O Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público - IMAS, torna público aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, por tempo determinado, para fins de CREDENCIAMENTO, de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar, para atendimento aos usuários do Instituto.

VIGÊNCIA: A vigência do presente Edital de Chamamento Público fica prorrogada em mais 12 (doze) meses.  
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei nº 8666/93 e suas alterações.  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A cópia do edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado de segunda a sexta-feira, e no site da Prefeitura Municipal de União da Vitória - Paraná: http://www.uniada-vitoria.pr.gov.br/. Fone: (042) 3522-1045 / 5767. União da Vitória, 05 de maio de 2016

Maria Cristina Sibul  
Presidente do IMAS

**ESTADO DO PARANÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
CNPJ 78.339.688/0001-09  
Avenida Vitória nº167 CEP 84620-000 Cruz Machado Pr.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2016  
PROCESSO Nº. 184/2016

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a aquisição de veículo usado ônibus tipo rodoviário executivo de ano de fabricação e modelo não inferior a 2010 e demais características constantes no Anexo I deste Edital, destinado ao transporte de alunos e municípios em viagem Intermunicipais, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 03 (três) de Agosto de 2016, às 14:00h (quatorze) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico http://www.pmcpr.gov.br/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail - licitacao@pmcpr.gov.br - ou via fax - (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento aqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244. Cruz Machado, 20 de Julho de 2016.

Pregoeiro (a)  
Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 137/2016.  
Extrato de Edital de Pregão Presencial 071/2016

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para Prestação de Serviços de transporte de corpos. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 18 de agosto de 2016 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licit@portouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 20 de julho de 2016.

Anízo de Souza - Prefeito Municipal

**000078**

**ESTADO DO PARANÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
CNPJ 78.339.688/0001-09  
Avenida Vitória nº167 CEP 84620-000 Cruz Machado Pr.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2016  
PROCESSO Nº. 184/2016

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a aquisição de veículo usado ônibus tipo rodoviário executivo de ano de fabricação e modelo não inferior a 2010 e demais características constantes no Anexo I deste Edital, destinado ao transporte de alunos e municípios em viagem Intermunicipais, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 03 (três) de Agosto de 2016, às 14:00h (quatorze) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico http://www.pmcpr.gov.br/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail - licitacao@pmcpr.gov.br - ou via fax - (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento aqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244. Cruz Machado, 20 de Julho de 2016.

Pregoeiro (a)  
Comissão Permanente de Licitação

**ESTADO DO PARANÁ**  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA  
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - IMAS

**TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO**  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2015  
CREDENCIADO: C & B SERVIÇOS MÉDICOS  
OBJETO: Prestação de serviços médicos na especialidade Urologia, Cirurgia Geral e Clínica Médica.  
VALOR CONTRATUAL: Os serviços prestados serão remunerados conforme a Tabela CBHPM 2004.  
VIGÊNCIA: 01/06/2016 a 01/06/2017.  
FORO: Comarca de União da Vitória.

**ESTADO DO PARANÁ**  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA  
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - IMAS

**TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO**  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2015  
CREDENCIADO: C & B SERVIÇOS MÉDICOS  
OBJETO: Prestação de serviços médicos na especialidade Urologia, Cirurgia Geral e Clínica Médica.  
VALOR CONTRATUAL: Os serviços prestados serão remunerados conforme a Tabela CBHPM 2004.  
VIGÊNCIA: 01/06/2016 a 01/06/2017.  
FORO: Comarca de União da Vitória.



# Diário Oficial

Lei nº 1360/2012  
Decreto nº 1902/2012

## ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Disponível em [www.pmcm.pr.gov.br](http://www.pmcm.pr.gov.br)  
[www.camaracruzmachado.pr.gov.br](http://www.camaracruzmachado.pr.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ  
Avenida Vitória, 167 - Centro - CEP 84620-000  
Responsável: Marcelo Kloczko  
E-mail: [diariooficial@pmcm.pr.gov.br](mailto:diariooficial@pmcm.pr.gov.br)

000079

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 1037 - ANO 4 | CRUZ MACHADO (PR) - QUINTA-FEIRA - 21 DE JULHO DE 2016

### SUMÁRIO

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	01
Licitações.....	01
Extratos.....	03
Relatórios.....	
Diversos.....	

#### ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

Resoluções.....	
Diversos.....	

#### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

#### PUBLICAÇÕES DE CARÁTER INFORMATIVO EDUCATIVO

Diversos.....	
---------------	--

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### PORTARIAS

PORTARIA Nº 142/2016

DATA: 20 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER

À servidora: ADALGISA MATTOS DE ALMEIDA (matr. nº 110), portadora da Carteira de Trabalho nº 52.033/00029-PR e RG. 5.204.970-9/PR, admitida em 02/05/1991, exercendo o cargo de Auxiliar de Clínica Dentária, em conformidade com a Lei Complementar nº 001/2006, art. 94, seção VIII, Licença Especial à Título de Prêmio, período aquisitivo 2011/2016, conforme requerimento protocolado sob nº 1790/16, gozo no período de 20/07/2016 a 17/10/2016.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 20 de julho de 2016.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal

#### LICITAÇÕES

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL  
Nº. 082/2016

PROCESSO Nº. 186/2016

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a contratação de empresa especializada em mão de obra reparadora corretiva e preventiva em balanceamento e geometria de rodas, borracharia, por período de 05 (cinco) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações pos-

teriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 04 (quatro) de agosto de 2016, às 09:30h (Nove e trinta) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmcm.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail - [licitação@pmcm.pr.gov.br](mailto:licitação@pmcm.pr.gov.br) - ou via fax - (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.

Cruz Machado, 20 de Julho de 2016.

Pregoeiro (a)  
Comissão Permanente de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL  
Nº. 081/2016

PROCESSO Nº. 184/2016

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas



objetivando a aquisição de veículo usado ônibus tipo rodoviário executivo de ano de fabricação e modelo não inferior a 2010 e demais características constantes no Anexo I deste Edital, destinado ao transporte de alunos e munícipes em viagem intermunicipais, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 03 (três) de Agosto de 2016, às 14:00h (quatorze) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmcem.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – [licitação@pmcm.pr.gov.br](mailto:licitação@pmcm.pr.gov.br) - ou via fax – (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.

Cruz Machado, 20 de Julho de 2016.

Pregoeiro (a)  
Comissão Permanente de Licitação

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO  
193/2016

PROCESSO DE DISPENSA  
Nº74/2016 – PMCM

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Autogeradora Comércio e Locação de Geradores e Máquinas Eireli

OBJETO: A presente dispensa de licitação

visa a contratação de empresa para locação de gerador de energia trifásico em contêiner SL com comando manual, com serviço de instalação e desinstalação, cabos de força de 55kva por um período de 03(três) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 2.150,00 (Dois mil cento e cinquenta reais).

PRAZO DE CONTRATO: 03 meses.

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 24 Inciso II.

CONTRATANTE  
Município de Cruz Machado

CONTRATADO  
Autogeradora Comércio e Locação  
de Geradores e Máquinas Eireli

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO  
195/2016

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE  
Nº20/2016 – PMCM

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Rodo Service Ltda

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à contratação de empresa para prestar serviços de conserto de micro-ônibus, pertencente à Secretaria de Saúde desta municipalidade, o referido veículo é utilizado para transporte de pacientes para tratamento fora do município.

VALOR TOTAL: R\$ 7.884,81 (Sete mil oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

PRAZO DE CONTRATO: 02 meses.

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 25 Inciso I.

CONTRATANTE  
Município de Cruz Machado

CONTRATADO  
Rodo Service Ltda

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa: 74/2016.

Interessado: Secretaria Municipal de Obras. 000080

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº193/2016.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa para locação de gerador de energia trifásico em contêiner SL com comando manual, com serviço de instalação e desinstalação, cabos de força de 55kva por um período de 03(três) meses.

Favorecido: Autogeradora Comércio e Locação de Geradores e Máquinas Eireli, CNPJ: 10.497.319/0001-28.

Valor Total R\$ 2.150,00 (Dois mil cento e cinquenta reais).

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 74/2016.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.

Dotação orçamentária:  
03.01.2.010.3.3.90.39 – Conservação e Manutenção de Estradas.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 20 de Julho de 2016.

Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ  
MACHADO**

CNPJ 76.339.688/0001-09  
Avenida Vitória nº167 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.

000081

**AVISO DE PRORROGAÇÃO**

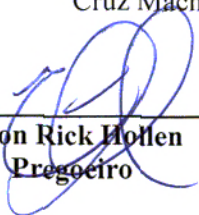
**PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2016**

O Pregoeiro Municipal através do Departamento de Compras e Licitações **resolve alterar o edital:**

Exclui-se o item 6.5.2.

**Permanecem inalteradas todas as demais condições constantes no edital originário.**

Cruz Machado, 25 de Julho de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**Elton Rick Hollen**  
**Pregoeiro**



# Diário Oficial

Lei nº 1360/2012  
Decreto nº 1902/2012

## ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Disponível em [www.pmc.m.pr.gov.br](http://www.pmc.m.pr.gov.br)  
[www.camaracruzmachado.pr.gov.br](http://www.camaracruzmachado.pr.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ  
Avenida Vitória, 167 - Centro - CEP 84620-000  
Responsável: Marcelo Kloczko  
E-mail: [diariooficial@pmcm.pr.gov.br](mailto:diariooficial@pmcm.pr.gov.br)

000082

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 1040 - ANO 4 | CRUZ MACHADO (PR) - TERÇA-FEIRA - 26 DE JULHO DE 2016

### SUMÁRIO

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	01
Extratos.....	01
Relatórios.....	
Diversos.....	

#### ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

Resoluções.....	
Diversos.....	01

#### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

#### PUBLICAÇÕES DE CARÁTER INFORMATIVO EDUCATIVO

Diversos.....	
---------------	--

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### LICITAÇÕES

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO

#### PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2016

O Pregoeiro Municipal através do Departamento de Compras e Licitações resolve alterar o edital:

Exclui-se o item 6.5.2. \*

Permanecem inalteradas todas as demais condições constantes no edital originário.

Cruz Machado, 25 de Julho de 2016.

Elton Rick Hollen  
Pregoeiro

#### EXTRATOS

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2016 PMCM

#### PROCESSO Nº 189/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado.

CONTRATADA: Erwin Chaikoski & CIA LTDA - ME.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de motor com o fim de ser utilizado no veículo Gol Volkswagen, ano 2009/2010, placa: ABI-7766, de número 21, o referido automóvel pertence a Secretaria da Saúde e é utilizado para o transporte de pacientes para o interior e para cidades próximas.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 2 (dois) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE  
Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA  
Erwin Chaikoski & CIA LTDA - ME

#### ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

#### DIVERSOS

#### EDITAL Nº 004/2015

#### COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS

#### PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de OFICINEIROS, da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, torna público o resultado conforme estabelece o Edital nº 001/2016 da Secretaria Municipal de Assistência Social, que estabeleceu a terceira sessão de julgamento deste credenciamento no dia 22/07/2016.

#### RESULTADO DO PROCESSO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E PLANOS DE TRABALHO, CONFORME O EDITAL 001/2016

OFICINEIRO	OFICINA
Mauricio Dobrowski	Natação e Hidroginástica

Nenhum participante presente teve sua documentação desabilitada.

Em conformidade com o Edital nº 001/2016 – item 8.1 fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis da publicação, para enviar recursos que deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão, que deverá ser devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo do Edital referenciado.

JULIANA SEMBAY - presidente

SIDNÉIA FERNANDA ANDRADE - membro

ELTON RICK HOLLEN - membro

Cruz Machado, 25 de julho de 2016



Publ. dia 07/02/16



Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
Av. Vitória, 167  
CNPJ 76339688/0001-09  
Cruz Machado - Pr - fone (42)3554-1222

000083

**PORTARIA Nº 11/2016**

Antonio Luis Szaykowski Prefeito Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 10.520/2002 e os Decretos Municipais nº 1050/07 e 2162/13, **Resolve;**

**DESIGNAR;**

**Art. 1º** - Para atuar como **Pregoeiro** em licitações na modalidade de pregão no âmbito do Município de Cruz Machado - Estado do Paraná:

**Elton Rick Hollen** - Servidor público municipal, exercendo o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Administração, inscrito no CPF sob nº 046.495.909-63.

Parágrafo único - O pregoeiro designado por esta portaria é responsável pela condução dos trabalhos e a tomada de decisões relativa aos procedimentos licitatórios na modalidade pregão a serem realizados pelo Município de Cruz Machado no Exercício Financeiro de 2016.

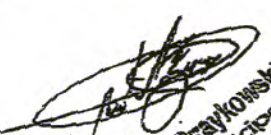
**Art. 2º** - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio os servidores:

Silvio Luis Alves Pereira inscrito no CPF nº 925.467.229-72, Lilian Maciel de Oliveira inscrita no CPF nº 026.180.459-63, Adélia Sediaczek inscrita no CPF nº 846.913.019-68, Harlei R. E. da Silva inscrito no CPF nº 016.174.129-02, Mônica T. Vanel inscrita no CPF nº 592.952.609-53 e Rosemari Chaikoski inscrita no CPF nº 039.660.819-11.

Parágrafo único - Em cada processo na modalidade pregão, deverão atuar dois integrantes da Equipe de Apoio escolhidos pelo pregoeiro.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 07 de janeiro de 2016.

  
Antonio Luis Szaykowski  
Prefeito Municipal

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal  
Cruz Machado - Pr

# BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA

## DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 00.579.954/0001-09 NIRE: 41203249155

000084

**ILSON ALBERTO RAVANELLO**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 17/06/1970, natural de Bituruna, Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Antiocho Pereira, 60, centro, cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89400-000, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.378.707-0, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do CPF/MF n.º 848.061.179-00 e **JAIRO RAVANELLO**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 25/06/1971, natural de Bituruna, Estado do Paraná, residente e domiciliado à Av. Prefeito Farid Abrahão, 332, Bairro São Francisco, cidade de Bituruna, Estado do Paraná, CEP 84640-000, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.468.987-8, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do CPF/MF n.º 897.528.649-53, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de "**BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA**", com sede à Av. Prefeito Farid Abrahão, 332, Bairro São Francisco, cidade de Bituruna, Estado do Paraná, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41203249155, por despacho em sessão de 07 de abril de 1995, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.579.954/0001-09, resolvem alterar o seu contrato social pelas cláusulas e condições a seguir :

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade tem como objeto social o ramo de "Transportadora Turística; Transporte rodoviário de passageiros, regular, municipal urbano e intermunicipal; Transporte escolar municipal, intermunicipal e interestadual; Transporte coletivo municipal e intermunicipal de passageiros; Locação de veículos de transporte e passeio; Agenciamento de viagens", que fica alterado neste ato para "Transportadora Turística; Transporte rodoviário de passageiros, regular, municipal urbano e intermunicipal; Transporte escolar municipal, intermunicipal e interestadual; Transporte coletivo municipal e intermunicipal de passageiros; Locação de veículos de transporte e passeio; Agenciamento de viagens; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional".

**CLÁUSULA SEGUNDA:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Artigo 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2016 14:31 SOB N° 20164159231.  
PROTOCOLO: 164159231 DE 05/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601013653. NIRE: 41203249155.  
BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/07/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

000085

**BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA****DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ: 00.579.954/0001-09 NIRE: 41203249155**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de "BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA", com sede à Av. Prefeito Farid Abrahão, 332, Bairro São Francisco, cidade de Bituruna, Estado do Paraná, CEP 84640-000, e Fórum na Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, podendo instalar filial em todo o território nacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA .:** Consta uma filial à Rua Antiocho Pereira, 62, centro, cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89400-000, devidamente registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob n. 42900743951, por despacho em sessão de 24 de novembro de 2006, e inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.579.954/0003-62.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem como objeto social o ramo de "Transportadora Turística; Transporte rodoviário de passageiros, regular, municipal urbano e intermunicipal; Transporte escolar municipal, intermunicipal e interestadual; Transporte coletivo municipal e intermunicipal de passageiros; Locação de veículos de transporte e passeio; Agenciamento de viagens; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional"

**CLÁUSULA QUARTA .:** O tempo de duração da sociedade é indeterminado, e iniciou suas atividades em 02 de maio de 1995;

**CLÁUSULA QUINTA .:** O capital social é de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), divididos em 80.000 (Oitenta mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, ficando assim distribuídas entre os sócios :

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	% SOBRE O CAPITAL
Ibson Alberto Ravanello	41.176	411.760,00	51,47
Jairo Ravanello	38.824	388.240,00	48,53
<b>Total.....</b>	<b>80.000</b>	<b>800.000,00</b>	<b>100,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA .:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1052 da Lei 10.406/2002;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2016 14:31 SOB Nº 20164159231.  
 PROTOCOLO: 164159231 DE 05/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11601013653. NIRE: 41203249155.  
 BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 06/07/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

**BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA****DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ: 00.579.954/0001-09 NIRE: 41203249155**

**CLÁUSULA SÉTIMA .:** As quotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las;

**CLÁUSULA OITAVA .:** O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar por escrito aos demais sócios, discriminando preço e a forma de pagamento, com preferência no prazo de 30 ( trinta ) dias de antecedência, findo o qual será tido como desinteresse;

**CLÁUSULA NONA .:** A Administração da sociedade ficará a cargo dos sócios **ILSON ALBERTO RAVANELLO** e **JAIR RAVANELLO**, individualmente, aos quais cabem, independentemente as responsabilidades ou representações ativas e passivas da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao fim social;

**CLÁUSULA DÉCIMA.:** Pelos serviços prestados na sociedade, perceberá a título de remuneração, pró-labore, uma quantia mensal fixada em comum acordo entre os sócios;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.:** O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando serão procedidos o levantamento do Balanço geral e apuração dos resultados, os lucros/prejuízos apurados no balanço anual serão repartidos entre as sócias proporcionalmente às quotas de cada uma no capital social, podendo as sócias, todavia, optarem pelo aumento do capital social, utilizando os lucros e/ou compensar os prejuízos em exercício futuros;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.:** Falecendo ou interditada qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.:** Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIPICO O REGISTRO EM 06/07/2016 14:31 SOB N° 20164159231.  
PROTOCOLO: 164159231 DE 05/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601013653. NIRE: 41203249155.  
BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/07/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

**BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA****DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ: 00.579.954/0001-09 NIRE: 41203249155**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observâncias dos preceitos do Código Civil, Lei 10.406/2002 e com regência supletiva da Lei n.º 6.404/76, Lei das Sociedades Anônimas e outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA .:** A sociedade não possuirá Conselho Fiscal

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.:** Na ocorrência de venda de algum bem da sociedade será obrigatório, além do amplo consentimento dos sócios, a assinatura dos Administradores em todos os documentos da efetivação da venda;

Os contratantes **ILSON ALBERTO RAVANELLO** e **JAIRO RAVANELLO**, de viva voz, após lerem, interpretarem e acordarem mutuamente com todas as cláusulas, datam e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Bituruna (PR), 01 de Julho de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**ILSON ALBERTO RAVANELLO**  
\_\_\_\_\_  
**JAIRO RAVANELLO**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2016 14:31 SOB Nº 20164159231.  
PROTOCOLO: 164159231 DE 05/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601013653. NIRE: 41203249155.  
BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/07/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)





PREGÃO PRESENCIAL nº. 081/2016 PROCESSO nº. 184/2016


000088

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO**

A empresa Bitur Transportadora Turística Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 00.579.954/0001-09, sediada na Av. Prefeito Farid Abrahão, n.º 332, bairro São Francisco, cidade de Bituruna, estado do Paraná, telefone (42) 3553-1578, e-mail para contato bitur@bitur.com.br, neste ato representada pelo Sr. Jairo Ravanello, portador da Carteira de Identidade nº 6.468.987-8 e do CPF nº 897.528.649-53, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial nº 0xx/2016, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Bituruna, 03 de agosto de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Jairo Ravanello  
Sócio Administrador

**CNPJ/MF** 7  
**00.579.954/0001-09**  
*BITUR - Transportadora Turística Ltda.*  
*Av. Prefeito Farid Abrahão 332*  
*Bairro São Francisco*  
*Bituruna-Paraná 34.640-000*

